



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano VII | Edição nº 1781

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

ASFALTO NOVO



**+ 140 QUARTEIRÕES
RECAPEADOS EM
25 BAIRROS**

ACESSE O SITE DA PREFEITURA
E CONFIRA OS TRECHOS E
BAIRROS CONTEMPLADOS
NESTA ETAPA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano VII | Edição nº 1781

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Gabinete do Prefeito	3
Atos Oficiais	3
Leis Complementares	3
Decretos	4
Atos Administrativos	4
Gestor de Contrato	4
Secretaria Municipal da Administração	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6
Secretaria Municipal de Assistência Social	12
Editais	12
Edital de Chamamento Público	12
Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande”	67
Atos Oficiais	67
Resoluções	67
Fundação Educacional de Votuporanga	68
Licitações e Contratos	68
Extrato	68
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	68
Atos Oficiais	68
Portarias	68
Licitações e Contratos	68
Contratos	68
Atas de registro de preço	70
Poder Legislativo	84
Licitações e Contratos	84
Contratos	84



PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº 493, de 13 de dezembro de 2022

(Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Instituto Votuprev)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado 1 (um) cargo de provimento efetivo de Analista Beneficiário - Especialidade Administração e Finanças e 1 (um) cargo de provimento efetivo de Técnico Previdenciário - Especialidade Administração Geral, no quadro de pessoal do Instituto Votuprev.

Art. 2º Os anexos IV-D e V-D da Lei Complementar nº 214, de 02 de junho de 2012, ficam respectivamente alterados, na forma do disposto nos Anexos II e III desta lei complementar.

Art. 3º Fica criado por esta Lei Complementar, o cargo de Diretor de Benefícios, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, cujo valor de vencimento e carga horária consta no Anexo I desta Lei Complementar.

Parágrafo único. A nomeação do indicado para o cargo de que trata o caput deste artigo, somente ocorrerá após aprovação do Conselho de Administração do Instituto de Previdência - VOTUPREV.

Art. 4º Os dispositivos da Lei Complementar nº 199, de 21 de dezembro de 2011 e alterações posteriores, passam a vigorar com as seguintes alterações:

I - o Art. 83 e seus §§ 1º e 2º passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 83. A Diretoria Executiva será composta de um Diretor-Presidente, cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, de um Diretor Administrativo-Financeiro e de um Diretor de Benefícios, subordinados ao Diretor-Presidente e por ele nomeados dentre as pessoas qualificadas para a função, sendo escolhidos preferencialmente servidores inscritos no regime de que trata esta lei complementar e detentores de conhecimento compatível com o cargo a ser exercido. (NR)

§ 1º O Diretor-Presidente será substituído, nas ausências ou impedimentos temporários por servidor por ele designado, sem prejuízo das atribuições do cargo do substituído. (NR)

§ 2º O Diretor de Benefícios será substituído, nas ausências ou impedimentos temporários, por servidor designado pelo Diretor-Presidente, sem prejuízo das

atribuições do respectivo cargo. (NR)

.....”

II - fica acrescido o Art. 87 - A, com a seguinte redação:
“Art. 87-A. Ao Diretor de Benefícios compete:

I - dirigir o Departamento de Benefícios, coordenando a instrução e análise dos processos de cálculos de concessão, manutenção e de revisão de benefícios previdenciários, bem como desenvolver estudos, pareceres e despachos pertinentes à sua área de atuação;

II - conceder em conjunto com o Diretor Presidente os benefícios previdenciários;

III - gerir o atendimento e o relacionamento institucional previdenciário com os beneficiários e segurados do Instituto Votuprev, bem como com as demais partes interessadas;

IV - coordenar, dirigir e operacionalizar a Compensação Previdenciária entre regimes;

V - coordenar a execução de obrigações acessórias relativas a Benefícios Previdenciários junto aos órgãos superiores de fiscalização;

VI - gerenciar e coordenar atividades inerentes à atualização e manutenção da base cadastral dos segurados e beneficiários do Instituto Votuprev; e

VII - desenvolver e propor ao Diretor-Presidente atividades de normatização, controle, planejamento e aperfeiçoamento das rotinas operacionais do Departamento.”

III - Fica revogado o inciso XIII do art. 87.

Art. 5º O Anexo I, da Lei Complementar nº 199, de 21 de dezembro de 2011 fica alterado na forma do disposto no Anexo de mesma numeração, desta lei complementar.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 13 de dezembro de 2022.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Adauto Cervantes Mariola

Presidente do VOTUPREV

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

Esta Lei Complementar sofreu Emenda da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal.

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO



Decretos

DECRETO Nº 15 262, de 14 de dezembro de 2022

(Dispõe sobre a suspensão de oito dias de gozo de férias da servidora pública municipal Silvia Leticia de Faria e assegura o gozo em data posterior)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos oito dias de gozo de férias da servidora pública municipal, Silvia Leticia de Faria, matrícula nº 46604, por absoluta necessidade do serviço, a partir do dia 12 de dezembro de 2022, ficando estabelecida a fruição desses dias para o período de 02 a 09 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 12 de dezembro de 2022.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 14 de dezembro de 2022.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

Atos Administrativos

Gestor de Contrato

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 256/2022

Processo nº 514/2022 Pregão Eletrônico nº 356/2022

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 356/2022 - PROCESSO Nº 514/2022**, cujo objeto é a Aquisição de veículo de passeio, sedan, com 4 portas, novo, zero quilômetro, ano de fabricação 2022, ano modelo 2022 ou 2023, cor branca, para utilização dos Agentes de Trânsito da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança, o seguinte servidor:

Sérgio Lopes, Chefe da Divisão de Trânsito, portador do CPF nº 121.XXX.XXX-32.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 15 de dezembro de 2022.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA SEADM Nº 049, de 15 de dezembro de 2022

(Concede licença paternidade ao servidor público municipal Pedro Henrique Pereira dos Santos)

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de licença paternidade ao servidor público municipal Pedro Henrique Pereira dos Santos, Matrícula nº 71522, a partir de 04 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de dezembro de 2022.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 15 de dezembro de 2022.

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

PORTARIA SEADM Nº 050, de 15 de dezembro de 2022

(Concede licença paternidade ao servidor público municipal Everton Jeter de Mello)

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de licença paternidade ao servidor público municipal Everton Jeter de Mello, Matrícula nº 66066, a partir de 07 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de dezembro de 2022.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 15 de dezembro de 2022.

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

PORTARIA SEADM Nº 051, de 15 de dezembro de



2022

(Concede Licença Gala aos servidores abaixo relacionados)

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença gala aos servidores abaixo relacionados:

NOME	Nº DIAS LICENÇA	A PARTIR DE
Adilson Jose dos Santos	08	21/10/2022
Adriani Medeiros Flores Mastrocola	08	17/10/2022
Aline Borba Bonfim	08	11/11/2022
Marcia Ogata	08	14/10/2022
Rafael Vinicuis Granero	08	10/10/2022
Ronaldo da Silva Rodrigues	08	30/09/2022
Simony Aparecida de Andrade Rodrigues	08	30/09/2022
Taita Tatiane dos Santos Nunis	08	10/11/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2022.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 15 de dezembro de 2022.

Andrea Isabel da Silva Thomé
Secretária Municipal da Administração

.....



Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Locatária: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Locador: GRAMADÃO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua XXXXX, nº XXXXX, XXXXX, no Município de Votuporanga/SP, para sede do Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência.

Termo aditivo: Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 21 de dezembro de 2022, ou seja, até o dia 21 de dezembro de 2023, reajustando o valor do aluguel mensal de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) para R\$ 2.769,52 (dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), totalizando o valor global de R\$ 33.234,24 (trinta e três mil, duzentos e trinta e quatro reais, e vinte e quatro centavos).

Dispensa de Licitação: 137/2020 - Processo nº 546/2020. Assinatura: 15 de dezembro de 2022.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 15/12/2022.

SEC PLANEJAMENTO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Locatária: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Locador: APARECIDA BATISTA DA SILVA.

Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Bahia, nº 1.895, Bairro São João, nesta cidade de Votuporanga/SP, para abrigar a residência da família do Sr. Anderson Cesar dos Santos, haja vista que a família encontra-se em estado de risco, conforme Ata nº 019/2015 e 004/2020 – Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Habitação.

Termo aditivo: Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 21 de dezembro de 2022, ou seja, até o dia 21 de dezembro de 2023, reajustando o valor do aluguel mensal de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) para R\$ 692,36 (seiscentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos), totalizando o valor global de R\$ 8.308,32 (oito mil, trezentos e oito reais e trinta e dois centavos).

Dispensa de Licitação nº 138/2020 – Processo nº 548/2020. Assinatura: 15 de dezembro de 2022.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 15/12/2022.

SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: KELI CRISTINA PEIXE DE LIMA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de serviço de terceiro pessoa jurídica, para intervenções em formato de Oficinas de Desenvolvimento Social com Arte e Tecnologias, específicas para os grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT	TOTAL
01	01	006.027.055	H	460	Contração de serviço de terceiros - pessoa jurídica, para intervenções em formato de Oficinas de Desenvolvimento Social com Arte e Tecnologias, específicas para os grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (diversos ciclos de vida), a serem ofertadas nas unidades de Proteção Social Básica da Secretaria de Assistência Social – SEASO (CRAS e CCI).	R\$ 59,90	R\$ 27.554,00

Pregão Eletrônico nº 367/2022 - Processo nº 529/2022. Valor Global Estimado: R\$ 27.554,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 15 de dezembro de 2022.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 15/12/2022.

SEC EDUCAÇÃO - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2022 - PROCESSO Nº 554/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de piso tátil direcional e alerta para a sede da Secretaria Municipal da Educação.

ADJUDICO para a empresa: MARIANA CASTRO DA CUNHA LTDA o lote 01 (único), com o valor de R\$ 15.731,10 (quinze mil, setecentos e trinta e um reais e dez centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 15.731,10 (quinze mil, setecentos e trinta e um reais e dez centavos).. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 15.731,10 (quinze mil, setecentos e trinta e um reais e dez centavos).

LARA GARCIA – PREGOEIRA – 14/12/2022.



SEC EDUCAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2022 - PROCESSO Nº 554/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de piso tátil direcional e alerta para a sede da Secretaria Municipal da Educação.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para a empresa: MARIANA CASTRO DA CUNHA LTDA o lote 01 (único), com o valor de R\$ 15.731,10 (quinze mil, setecentos e trinta e um reais e dez centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 15.731,10 (quinze mil, setecentos e trinta e um reais e dez centavos).. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 15.731,10 (quinze mil, setecentos e trinta e um reais e dez centavos).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL – 14/12/2022.

SEC TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: APRAVEL VEICULOS LTDA.

Objeto: Aquisição de veículo de passeio, sedan, com 4 portas, novo, zero quilômetro, ano de fabricação 2022, ano modelo 2022 ou 2023, cor branca, para utilização dos Agentes de Trânsito da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	035.001.128	UND	02	Veículo de passeio, sedan, com 4 portas, novo, zero quilômetro, ano de fabricação 2022, modelo 2022 ou 2023, dentro dos padrões de fabricação nacional; capacidade para 05 (cinco) passageiros; com as seguintes especificações mínimas: motor flex bicombustível (gasolina e álcool), mínimo 1.0 (ou superior) de 8 válvulas; Potência mínima 73cv gasolina / 75cv etanol; Câmbio manual com 5 marchas a frente e 1 a ré, injeção eletrônica de combustível; Tanque de combustível com no mínimo 40 litros; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; bancos dianteiros reclináveis; rodas aro 14" ou 15" em aço ou liga leve; porta-malas capacidade de 400 a 500 litros, com iluminação; ar condicionado; airbag duplo; freio ABS com EBD; vidros elétricos dianteiros; trava elétrica das portas; pintura na cor branca; retrovisores externos com comando interno; Jogos de tapetes (frente e atrás); protetor de cárter; predisposição/provisão para rádio; Brake light; Desembaçador do vidro traseiro temporizado; para-choques pintados na cor do veículo; com todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro; garantia mínima de 1 (um) ano sem limite de quilometragem.	CHEVROLET	R\$ 84.900,00	R\$ 169.800,00

Pregão Eletrônico nº 356/2022 - Processo nº 514/2022. Valor global: R\$ 169.800,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 15 de dezembro de 2022.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 15/12/2022.

DIVERSAS SECRETARIAS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: A.C.A. EMPREENDIMENTOS LTDA ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de manutenção diversos – aço, ferro, elétrico e pintura, para uso de diversas Secretarias Municipais, com entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM	EMEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
09	09	001.053.020	GL	364	Tinta esmalte sintético, cores variadas, galão de 3,6 litros.	TEXTIL	R\$ 61,50	R\$ 22.386,00
44	44	001.007.867	GL	329	Tinta esmalte sintético à base de água, baixo odor, secagem rápida 30 minutos ao toque e final em até 8 hrs. Composição: Resina acrílica modificada, pigmentos isentos de metais pesados, coalescentes, dióxido de titânio, outros aditivos e água, cores variadas, galão de 3,6 litros, produto de 1ª linha. Produto classificado conforme a norma ABNT NBR 11702 – Tipo 4.2.2.1.	TEXTIL	R\$ 62,00	R\$ 20.398,00

Pregão Eletrônico nº 366/2022A - Processo nº 528/2022A. Valor Global Estimado: R\$ 42.784,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 15 de dezembro de 2022.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 15/12/2022.



DIVERSAS SECRETARIAS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: FERNANDO ROGERIO MARTIN - ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de manutenção diversos – aço, ferro, elétrico e pintura, para uso de diversas Secretarias Municipais, com entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses.

ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MINIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	001.053.775	BR	185	Ferro/aço CA-50 1/4" (6,3mm) - barra de 12 metros.	ARCELORMITTAL	R\$ 25,23	R\$ 4.667,55
04	001.060.221	RL	631	Fita isolante, rolo com 19 mm x 20 m.	PLASTILIT	R\$ 3,85	R\$ 2.429,35
05	001.054.628	UND	153	Pincel chato 1" para tinta esmalte sintético.	COMPEL	R\$ 2,38	R\$ 364,14
07	001.054.157	UND	177	Rolo de lã animal, com cabo, tamanho 15cm.	COMPEL	R\$ 5,85	R\$ 1.035,45
08	001.053.380	UND	371	Rolo de lã animal, sem cabo, tamanho 23cm.	COMPEL	R\$ 7,44	R\$ 2.760,24
12	001.007.107	GL	174	Tinta latex PVA, cores variadas, em galão de 3,6lts	DUCOR	R\$ 29,68	R\$ 5.164,32
19	001.009.222	MT	9.640	Fio de 2,5 mm, flexível para energia.	TEKFIO	R\$ 1,25	R\$ 12.050,00
20	001.055.225	MT	15.140	Fio de 4,00 mm, flexível, para energia.	TEKFIO	R\$ 2,14	R\$ 32.399,60
23	001.007.671	UND	150	Malha de aço 2,0 x 3,0m, diâmetro de 3,4mm, espaçamento 15,0 x 15,0cm.	ARCELORMITTAL	R\$ 60,64	R\$ 9.096,00
26	001.054.038	UND	151	Pincel chato 1.1/2' para tinta esmalte.	COMPEL	R\$ 2,88	R\$ 434,88
27	001.053.917	UND	131	Pincel chato 1/2'	COMPEL	R\$ 1,75	R\$ 229,25
28	001.053.889	UND	109	Pincel chato 3' p/ tinta látex	COMPEL	R\$ 6,35	R\$ 692,15
30	001.053.551	UND	163	Pincel tipo trincha 2", com cerdas gris, ideal para látex e acrílico.	COMPEL	R\$ 3,30	R\$ 537,90
34	001.054.270	UND	476	Rolo de lã animal, com cabo, tamanho 9cm.	COMPEL	R\$ 4,88	R\$ 2.322,88
40	001.054.751	UND	165	Suporte para rolo de pintura, tipo garfo gaiola sem rosca, confeccionado em arrame, para rolos de 23 cm.	COMPEL	R\$ 5,90	R\$ 973,50
41	001.007.769	UND	200	Tela soldada nervurada, com malha de aço CA60, espaçamento 10x10x5,0mm, painéis de 2,45x6,00m.	ARCELORMITTAL	R\$ 477,98	R\$ 95.596,00
42	001.054.097	GL	130	Thinner, galão com 5 litros.	ITAQUA	R\$ 50,55	R\$ 6.571,50
45	001.054.084	LTA	92	Tinta grafite para piso, base thinner, lata com 18 litros.	PIROFER	R\$ 72,00	R\$ 6.624,00
47	001.053.897	UND	394	Tinta para piso, base água, lata de 18 litros, 1ª qualidade.	DUCOR	R\$ 98,88	R\$ 38.958,72
48	001.007.745	LTA	99	Tinta para piso, base de água, cor concreto, lata de 18 litros.	DUCOR	R\$ 98,87	R\$ 9.788,13
49	001.054.630	LTA	292	Tinta para piso, base de água, lata de 18 litros, na cor grafite.	DUCOR	R\$ 98,88	R\$ 28.872,96
50	001.009.824	UND	405	Tomada elétrica simples, para sistema X (externa); com 3 pinos cilíndricos; sendo 2 polos + terra; padrão brasileiro; corrente nominal de 20 amperes; tensão nominal de 250 volts; composto de caixa + mecanismo + placa de poliestireno de alto impacto; parafusos para fixação; medidas aproximadas 91 x 56,5 x 40mm; com certificação no Inmetro e nbr 14136.	PLUZIE	R\$ 5,53	R\$ 2.239,65
51	001.007.416	UND	37	Suporte para Rolo de Pintura.	COMPEL	R\$ 3,85	R\$ 142,45

Pregão Eletrônico nº 366/2022B - Processo nº 528/2022B. Valor Global Estimado: R\$ 263.950,62.

Vigência: 12 meses. Assinatura: 15 de dezembro de 2022

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 15/12/2022.

DIVERSAS SECRETARIAS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: LORMAQ MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.



OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de manutenção diversos – aço, ferro, elétrico e pintura, para uso de diversas Secretarias Municipais, com entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses.

ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
02	001.053.776	BR	155	Ferro/aço CA-50 3/8" (10mm) - barra de 12 metros.	GERDAU	R\$ 55,00	R\$ 8.525,00
10	001.053.982	LTA	499	Tinta látex acrílica, lata de 18 litros, cores variadas.	DUCOR	R\$ 99,00	R\$ 49.401,00
13	001.059.259	RL	4	Arame farpado: bitola de 2,00mm / resistência: classe 250) - Rolo 500m.	MORLAN	R\$ 372,00	R\$ 1.488,00
18	001.053.658	BR	75	Ferro/aço CA-50 3/16" (4,2mm) - barra de 12 metros.	GERDAU	R\$ 11,80	R\$ 885,00
21	001.009.424	RL	128	Fita dupla face; com massa de adesivo acrílico transparente, cor linear verde; 20 metros de comprimento x 12mm de largura x 1 mm de espessura; para fixação de canaletas de pvc de fios elétricos.	ADERE	R\$ 31,20	R\$ 3.993,60
22	001.059.309	UND	50	Grampo de cerca; 3,04 x 25mm, embalagem de 1kg.	MORLAN	R\$ 13,30	R\$ 665,00
24	001.007.421	UND	121	Pincel 2 1/2", para pintura em tinta latex.	ATLAS	R\$ 4,00	R\$ 484,00
25	001.007.264	UND	126	Pincel cabo marrom 4", cerdas duplas 2" (para pintura de solo / sinalização de trânsito)	ATLAS	R\$ 9,24	R\$ 1.164,24
29	001.054.627	UND	123	Pincel chato 4" para tinta látex.	ATLAS	R\$ 7,98	R\$ 981,54
33	001.053.827	UND	180	Rolo de espuma com 9cm de largura.	ATLAS	R\$ 2,80	R\$ 504,00
35	001.054.090	UND	264	Rolo de lã animal, com cabo (suporte), tamanho 23cm, espessura 19mm.	COMPEL	R\$ 9,60	R\$ 2.534,40
36	001.058.450	UND	380	Silicone acético transparente, uso geral, embalagem com 280gr.	UNIPEGA	R\$ 15,50	R\$ 5.890,00
37	001.007.944	UND	115	Solvente tipo água raz, lata de 5 litros	THINSOL	R\$ 54,98	R\$ 6.322,70
38	001.009.574	UND	145	Soquete para lâmpada fluorescente; com material interno de metal; com revestimento externo em pvc, anti vibratório; para ser utilizado em lâmpada fluorescente HO; no formato fixo.	ILUME	R\$ 4,45	R\$ 645,25
39	001.030.289	Un	147	Suporte para rolo de pintura, tipo gaiola, reforçado, tamanho 23cm.	PAG	R\$ 7,20	R\$ 1.058,40
43	001.007.865	LTA	479	Tinta acrílica Interior/externo, lata de 18 litros, base água, baixo odor. Acabamento fosco, tempo aproximado de secagem: ao toque: 30 minutos, demãos de 4hrs, final de 4 hrs, rendimento até 250 m2 por demãos, produto de 1ª linha, cores a definir. Composição: Resina acrílica modificada, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espessantes microbicidas não metálicas, outros aditivos e água. Produto classificado conforme a norma ABNT NBR 11702.	DUCOR	R\$ 97,00	R\$ 46.463,00
46	001.053.351	LTA	409	Tinta latex acrílico branco gelo - lata 18 litros.	DUCOR	R\$ 94,98	R\$ 38.846,82
52	001.053.773	BR	25	Ferro/aço CA-50 3/16" (5mm) - barra de 12 metros.	3/16	R\$ 17,50	R\$ 437,50

Pregão Eletrônico nº 366/2022C - Processo nº 528/2022C. Valor Global Estimado: R\$ 170.289,45.

Vigência: 12 meses. Assinatura: 15 de dezembro de 2022

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 15/12/2022.

DIVERSAS SECRETARIAS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: IDALBERTO CARDOZO DA SILVA & CIA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de manutenção diversos – aço, ferro, elétrico e pintura, para uso de diversas Secretarias Municipais, com entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
03	03	001.053.774	BR	135	Ferro/aço CA-50 5/16" (8mm) - barra de 12 metros.	SIMAC	R\$ 39,00	R\$ 5.265,00
06	06	001.054.629	UND	133	Pincel chato 1/2" para tinta esmalte sintético.	CONDOR	R\$ 1,90	R\$ 252,70



ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
11	11	001.007.527	LTA	469	Tinta latex acrílico branco neve, lata com 18 litros.	J A	R\$ 98,90	R\$ 46.384,10
14	14	001.009.160	UND	149	Disjuntor bipolar 25 amperes DIN.	JWG	R\$ 26,00	R\$ 3.874,00
15	15	001.055.121	UND	118	Disjuntor tripolar 40A DIN.	LUKMA	R\$ 44,90	R\$ 5.298,20
16	16	001.009.781	UND	120	Disjuntor tripolar 63A.	JNG	R\$ 45,00	R\$ 5.400,00
17	17	001.053.829	BR	125	Ferro/aço CA-50 1' (25mm) - barra com 12 metros.	SIMEC	R\$ 419,00	R\$ 52.375,00
31	31	001.009.419	UND	70	Quadro de Distribuição de Energia, para 3 disjuntores de sobrepor	THOMPSON	R\$ 25,90	R\$ 1.813,00
32	32	001.009.612	UND	204	Refletor de LED; Potência: 50 W; Temperatura da Cor: 6500 K; Vida Útil: 25.000 horas; Voltagem: Bivolt.	GREEN	R\$ 30,90	R\$ 6.303,60

Pregão Eletrônico nº 366/2022D - Processo nº 528/2022D. Valor Global Estimado: R\$ 126.965,60.

Vigência: 12 meses. Assinatura: 15 de dezembro de 2022

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 15/12/2022.

SEC SAÚDE - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: NOGUEIRA LINS VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Aquisição de veículo tipo pick up, novo, zero quilômetro, cabine simples ou estendida, ano de fabricação 2022, ano modelo 2022 ou 2023, cor branca, para utilização do Setor de Controle de Endemias e Zoonoses da Secretaria Municipal da Saúde.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	TOTAL
01	035.001.127	UND	01	Veículo tipo pick up, novo, zero quilômetro, cabine simples ou estendida, ano fabricação 2022, ano modelo 2022 ou 2023, dentro dos padrões de fabricação nacional, capacidade para 2 passageiros, com as seguintes especificações mínimas: motor flex biocombustível (gasolina e álcool), mínimo 1.4 (ou superior), de 8 válvulas; potência (cv) 85(G)/88 (E) (ou superior); Torque (Kgf.m) 12.4 (G)/12.5 (E) (ou superior); câmbio transmissão manual de 5 marchas à frente e 1 à ré, injeção eletrônica de combustível; tanque de combustível com no mínimo 49 litros; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; capacidade da caçamba 900 litros (ou superior); capacidade de carga 600 kg (ou superior); freios ABS; ar condicionado; vidros elétricos; trava elétrica das portas; lanterna de freio elevada (brake-light) e iluminação de caçamba; jogo de tapetes, retrovisores externos com comando interno; protetor de cárter; pintura na cor branca, com todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro; garantia de fábrica mínima de 1 (um) ano sem limite de quilometragem.	Volkswagen / Saveiro Robust CS – 2022/2023	R\$ 93.834,00

Pregão Eletrônico nº 380/2022 - Processo nº 551/2022. Valor global: R\$ 93.834,00. Vigência: 12 meses.

Assinatura: 15 de dezembro de 2022.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 15/12/2022.

SEC OBRAS - COMUNICADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022 - PROCESSO Nº 448/2022

OBJETO: Contratação de empresa, com empreita global de material, mão de obra e equipamentos, para reforma do Centro de Convivência do Idoso "Francisco Pignatari", localizado na Rua Presidente Juscelino K. de Oliveira, 4236, neste Município de Votuporanga/SP.

Comunicamos que, referente ao procedimento licitatório em epígrafe, foi classificada em 1º Lugar a empresa SAMENZATI CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 11.372.354/0001-83, com o valor global de R\$ 278.199,52 (Duzentos e setenta e oito mil e cento e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).

RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA - Comissão Permanente de Licitações – 15/12/2022.



SEC OBRAS - TERMO DE REVOGAÇÃO

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica REVOGADO o inteiro teor do Convite Nº 007/2022 - Processo nº 473/2022, para contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para implantação de base de concreto para pista de skate no Município de Votuporanga/SP, por CONVENIÊNCIA e OPORTUNIDADE ADMINISTRATIVA. Comunique-se. Publique-se.

JORGE AUGUSTO SEBA - Prefeito Municipal – Onde se lê: 13/09/2022. Leia-se 13/12/2022.

SEC EDUCAÇÃO - COMUNICADO - Pregão Eletrônico nº 345/2022 - Processo nº 502/2022

OBJETO: Aquisição de kit laboratório móvel de ciência para utilização nas Unidades Escolares do Ensino Fundamental I e II da Secretaria Municipal da Educação.

Comunicamos que, referente ao procedimento licitatório em epígrafe a empresa INNYX TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 21.842.309/0001-07, interpôs recurso administrativo em epígrafe, que foi conhecido, vez que tempestivo e, no mérito, lhe foi NEGADO PROVIMENTO.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 14/12/2022.

SEC EDUCAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO o Parecer Jurídico do PROCESSO ELETRÔNICO: 34/2022 – ABERTURA DE LICITAÇÃO, Dispensa de Licitação nº 115/2022 - Processo nº 564/2022, referente a Locação de um imóvel, localizado na Avenida Jerônimo Figueira da Costa, nº 2.418, 1º Distrito Industrial João Fernandes Cezar, neste Município de Votuporanga/SP, destinado a abrigar a frota do Transporte Escolar da Secretaria Municipal da Educação, reconhecendo a dispensa de licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

JORGE AUGUSTO SEBA - Prefeito Municipal – 15/12/2022.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Editais

Editais de Chamamento Público



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2022 SEASO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS AO
ATENDIMENTO DA PESSOA IDOSA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA,
A SEREM FINANCIADOS INTEGRALMENTE OU PARCIALMENTE COM RECURSOS
FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS ORIUNDOS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO -
FMI.**

PROCESSO Nº 15/2022 - POSC

A Prefeitura do Município de Votuporanga, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social doravante denominada SEASO, com embasamento legal na Lei Federal nº. 13.019/2014, no Decreto Federal nº. 8.726/2016, Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), no Decreto Municipal nº. 9.711/2017, e na Lei Municipal nº. 6.282/2018 (CMOSC – CRCOSC) e demais legislação afeta ao tema, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de projetos a serem apresentados por Organizações da Sociedade Civil - OSC's, inscritas no Conselho Municipal do Idoso - CMI de Votuporanga interessadas em celebrar Termo de Fomento em para execução de projeto de atendimento a pessoas idosas conforme especificado no artigo 1ª do Estatuto do Idoso no âmbito do município de Votuporanga – SP a serem financiados integralmente ou parcialmente com recursos financeiros e orçamentários e oriundos do Fundo Municipal do Idoso – FMI.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 DO OBJETO

1.1.1. Constitui-se objeto do presente Chamamento Público a seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil (OSC's), vinculadas e inscritas no Conselho Municipal do Idoso de Votuporanga, que estejam cadastradas no Cadastro Municipal de Organizações da Sociedade Civil – CMOSC e que tenham o Certificado de Regularidade Cadastral de Organização da Sociedade Civil – CRCOSC, que auxiliem no desempenho da missão institucional do Conselho do Idoso, em conformidade com as diretrizes contidas na Política Nacional, Estadual e Municipal do Idoso, no Estatuto do Idoso, nas Conferências Nacional, Estadual e Municipal do Idoso e ações voltadas à promoção e à defesa dos direitos da pessoa idosa, visando o estabelecimento de Termo de Fomento para a execução de projeto de atendimento a pessoas idosas no âmbito do Município de Votuporanga, a ser cofinanciado no exercício de 2023.

1.1.2. Entende-se por propostas os programas, projetos e serviços que abranjam atividades ou ações a serem desenvolvidas em prazo determinado, no município de Votuporanga – SP, no exercício de 2023, seguindo o item 2.2.1, e que envolvam programas de promoção, proteção e defesa de direitos em conformidade com as Políticas: Nacional, Estadual e



Municipal do Idoso, Estatuto do Idoso e Plano de Aplicação do Fundo Municipal do Idoso para o exercício de 2023.

1.2. O detalhamento do conteúdo das ações a serem desenvolvidas deverá estar na proposta (**ANEXO II**) conforme item 1.1.2. deste Edital.

1.2.1- Independentemente da autoria do projeto, o procedimento de seleção reger-se-á pelo artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, Lei Federal nº 10.741, de 1 de outubro de 2003, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, pelo Decreto Municipal nº 9.711/2017, Decreto Municipal nº. 9.946/2017, da Lei Municipal nº. 6.282/2018 (CMOSC – CRCOSC) e pelos demais atos normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Poderão ser selecionadas até 04 (quatro) propostas de OSC's, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Fomento.

1.3.1. O Termo de Fomento é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com as Organizações da Sociedade Civil (OSC's) para a consecução de finalidades de interesse público.

1.3.2. Para celebrar Termo de Fomento, deve-se observar o que está previsto na Lei Federal nº 13.019/14. Alterada de pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, denominada de Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), que entrou em vigor para os municípios em janeiro de 2017.

1.4. O projeto deverá ter a finalidade de garantir ações/atividades, suplementares aos serviços já prestados pelas proponentes.

1.4.1. Público alvo deste edital para execução do projeto: Pessoas idosas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e, ou com diversos graus de dependência, com ou sem deficiência.

2. VALOR DO FINANCIAMENTO:

2.1.O valor global máximo a ser financiado será de **R\$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais)**, observado a disponibilidade de recursos no Fundo Municipal do Idoso – FMI, sendo que cada proponente poderá inscrever apenas uma proposta dentro dos seguintes parâmetros de atendimento.

2.1.2. O número de projetos selecionados e aprovados para a celebração de parceria por meio desse edital será de até 4 (quatro), a saber:

- a) 01 projeto apoiado de R\$ 35.000,00 (vinte mil reais), sendo de 05 a 14 atendidos;
- b) 02 projetos apoiados de R\$ 55.000,00 (trinta mil reais), sendo de 15 a 34 atendidos;
- c) 01 projeto apoiado de R\$ 100.000,00 (cinquenta mil reais), sendo de 35 a 60 atendidos ou mais;



2.2. Vigência.

2.2.1. A vigência do Termo de Fomento a ser celebrado com a Prefeitura do Município de Votuporanga por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEASO) será para o exercício de 2023, a partir da data de sua assinatura.

2.3. DA APLICAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

2.3.1. Os recursos transferidos pelo FMI destinam-se à cobertura com despesas de custeio.

2.3.1. Entende-se por despesas de custeio aquelas que são utilizadas para a realização das atividades ou execução de serviços.

2.3.3. É vedado empregar recursos do FMI:

- a) fora de sua destinação específica, todas as despesas deverão estar previstas no Projeto;
- b) além dos prazos estabelecidos no plano de aplicação, quando for o caso;
- c) contratação de pessoas com parentesco em até 3º grau (linha reta ou colateral) com membros da diretoria da Entidade, funcionários efetivos e/ou em estágio probatório, bem como voluntários e estagiários;
- d) contratação de serviços exclusivamente terceirizados para a execução do projeto;
- e) na aplicação total do recurso em materiais de consumo.

2.3.4 Em nenhuma hipótese o projeto poderá ser modificado ao decorrer de sua execução, salvo mediante autorização prévia da SEASO e da aprovação do CMI.

2.3.5. A organização beneficiada que descumprir o **item 12** deste Edital deverá ressarcir ao FMI os recursos que seria destinado para execução do todo ou parte do projeto.

3. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os Créditos Orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital, no exercício de 2023, estarão alocados na Lei Orçamentária Anual de 2023, na Função Programática 02.19.00.08.241.0035.2032.3.3.50.39.02, provenientes dos Recursos:

Fonte 01 - Código de Aplicação: 510.000, no valor de **R\$ 245.000,00** (duzentos e quarenta e cinco mil reais);

3.2. As propostas orçamentárias deverão obedecer aos critérios do presente Edital.

3.3. Os pagamentos serão realizados de acordo com o Projeto da seguinte forma:

3.3.1. Os recursos provenientes da Fonte de Recurso 01 – Tesouro serão efetuados em parcela única;

3.4. Não será exigida qualquer contrapartida da Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada, nos termos do art. 35, §1º a Lei Federal 13.019 de 2014.



3.5. A apresentação de proposta nos termos deste Edital vincula a OSC, ao atendimento de metas referenciadas pelo Conselho Municipal do Idoso por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEASO) e observada às legislações e normas.

3.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial artigos 42, 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, não podendo futuramente alegar ignorância.

3.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas dentre outras despesas previstas e aprovadas no projeto (art. 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014):

3.7.1 Os recursos transferidos pelo FMI destinam-se à cobertura com despesas de custeio.

3.8. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria, a remuneração da equipe encarregada da execução do projeto, inclusive de pessoal próprio da Organização da Sociedade Civil (OSC), durante a vigência da parceria-

3.8.1. O pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto, em qualquer proporção em relação ao valor total da parceria, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização.

3.9. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil (OSC) com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público (Art. 46, § 3, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

3.10. A seleção de proposta não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes.

3.11. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive das aplicações financeiras não realizadas, serão devolvidos ao Fundo Municipal do Idoso por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC's

4.1. As propostas deverão ser apresentadas até o dia **14 de janeiro de 2023**, até as 23h:59min, via *FlowDocs* pelo endereço eletrônico <https://votuporanga.flowdocs.com.br> com login de senha de usuário, conforme instruções a seguir:

TIPO DE PROCESSO: Atendimento as Entidades

ASSUNTO: POSC - Proposta para Chamamento Público (Assistência)

TÍTULO: Proposta – Edital de Chamamento Público 04/2022 - FMI



4.2. As propostas devem ser constituídas pelos Eixos:

EIXO I – Saúde:

- A. Prevenção em saúde da pessoa idosa estimulando a prática de atividades físicas, alimentação saudável, ampliação e estímulo da capacidade funcional e de participação cidadã das pessoas idosas institucionalizadas no espaço urbano; na utilização de tecnologias assistivas;
- B. Desenvolvimento de ações em saúde mental com vistas a detectar suas necessidades e motivações, bem como desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;
- C. Promoção de ações de suporte aos cuidados de saúde da pessoa idosa residente nas ILPIs, por meio de qualificação das equipes técnicas das instituições, com enfoque nas especificidades do cuidado e atendimento à pessoa idosa;

Eixo II – Assistência Social:

- A. Ações que promovam o protagonismo e estímulo da longevidade e qualidade de vida;
- B. Ações que visem contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;
- C. Criação de espaços para a promoção do cuidado da pessoa idosa abrangendo ações de convivência e troca de saberes;
- D. Fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais;
- E. Promoção de ações de integração, entre pessoas residentes em ILPIs com suas famílias e com a comunidade;
- F. Orientação e cuidado para familiares/cuidadores de pessoas idosas em condições de fragilidade, sobre a abordagem, cuidados na relação com a pessoa idosa visando à manutenção e o fortalecimento de vínculos sócio afetivos;
- G. Desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários;
- H. Detectar necessidades e motivações a desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida.

Eixo III – Cultura:

- A. Abordagem do envelhecimento em uma perspectiva positiva, abrangente e participativa voltada a pessoas idosas, com vistas ao acesso à cultura em todos os seus segmentos, incluindo as culturas populares e tradicionais;
- B. Oportunidades para transmissão de cultura e valores entre gerações, o aproveitamento do potencial, conhecimento e ressignificação do papel da pessoa idosa na sociedade, fomentando também a contação de história;
- C. Promoção de ações de lazer, cultura, educação e cidadania dentro das ILPIs, estimulando o convívio social dentro da instituição, inclusive dos que possuem mobilidade reduzida;

Eixo IV - Esporte:

- A. Desenvolvimento de ações que visem a autonomia da pessoa idosa através de práticas esportivas como jogos coletivos, jogos de tabuleiro e gincanas;

5



- B. Atividades lúdicas para pessoa idosa, como exemplo da dança;
- C. Atividades para estímulo motor e melhorias da mobilidade.

Eixo V- Educação:

- A. Educação e de desenvolvimento pessoal, conhecimento e acesso aos meios de tecnologia de informação, mídias, redes sociais, inclusão digital e outros;
- B. Ações que incentivem o desenvolvimento de tecnologias e inovações que beneficiam a população envelhecida e idosa;
- C. Realização de campanhas de sensibilização, promoção de direitos e valorização da pessoa idosa, por diversas estratégias de comunicação;
- D. Promover ações que visem a alfabetização da população idosa atendida, através da leitura, literatura, contação de histórias, etc.

4.3. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes exigências:

- a) a descrição da realidade do objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade e com as metas a serem atingidas;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) o valor global.

4.4. Somente serão avaliadas as propostas enviadas para análise no prazo limite estabelecido no **item 4.1.** constante deste Edital.

4.5. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos no **item 9.** e na tabela do **item 9.3.1.**

4.6. A Proposta (**Anexo II**) deste edital deverá ser encaminhada via ofício (**Anexo I**) em formato de PDF, assinado digitalmente, endereçado a Secretária Municipal de Assistência Social, via *FlowDocs* juntamente com a Declaração de Ciência e Concordância (**Anexo III**), no endereço <https://votuporanga.flowdocs.com.br>.

5. DO PROJETO

5.1. O projeto será apresentado no processo de celebração da parceria após resultado definitivo da fase de seleção e será convocada para este ato.

5.2. Na elaboração do projeto, a OSC deverá observar a meta de atendimento, indicando o número total de pessoas a serem atendidas, conforme o **Anexo VIII**, devendo conter, no mínimo:

5.2.1. Descrição da realidade objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto com as metas a serem atingidas;



5.2.2. A descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas;

5.2.3. Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a elas atreladas;

5.2.4. A definição dos parâmetros, indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

5.2.5. A previsão de receitas e estimativas de despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria (Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros) à execução do objeto;

5.2.6. Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;

5.2.7. Valor global do projeto.

6. REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

6.1.1. A OSC selecionada, além do projeto, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar os requisitos do item 11. deste Edital, bem como os do inciso I do caput do artigo 2º, incisos I a V do caput do artigo 33 e incisos II a VII do caput do artigo 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e hipóteses de que trata o artigo 39 da referida Lei, que serão constatados mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade Cadastral de Organização da Sociedade Civil – CRCOSC**, expedido por meio de sistema de Cadastro Municipal de Organizações da Sociedade Civil – CMOSC, instituído pela Lei Municipal nº. 6.282, de 09 de outubro de 2018:

6.1.2. A regularidade cadastral das OSC's, atestada pelo CRCOSC, expedido pela Secretaria Municipal de Governo, de que trata a Lei Municipal nº. 6.282/2018, não dispensará a consulta prévia e obrigatória, pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, ao cadastro informativo dos créditos não quitados, quando da celebração de parcerias;

6.1.3. A OSC interessada em firmar parceria com o Fundo Municipal do Idoso – FMI deverá possuir, além do registro no Conselho Municipal do Idoso de Votuporanga – CMI, o CRCOSC devidamente atualizado.

7. COMISSÃO DE SELEÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEASO.

7.1. A Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO destinada a processar e julgar o chamamento público emitirá ao CMI parecer da Análise, Seleção e Classificação dos Projetos recebidos.

7.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações sociais da sociedade civil participantes do Chamamento Público (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei federal nº 13.019, de 2014).

7.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção.



7.4. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei federal nº 13.019, de 2014).

7.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

7.6. A Comissão de Seleção da SEASO poderá solicitar a Comissão Temática Permanente de Normas, de Registros e de Vistas a qualquer tempo, a verificação da autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observadas, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8. DA FASE DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A fase de seleção obedecerá às seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	16/12/2022
2	Apresentação das propostas pelas OSCs.	16/12/2022 a 14/01/2023
3	Julgamento e Seleção de propostas pela Comissão de Seleção.	16/01 a 18/01/2023
4	Divulgação do resultado preliminar de classificação e seleção de proposta.	19/01/2023
5	Interposição de recurso contra o resultado preliminar.	19/01 a 25/01/2023
6	Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção.	26/01/2023
7	Homologação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	27/01/2023

9. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS.

9.1. A proposta deverá atender as condições prescritas no objeto do presente Edital para a execução dos Projetos e será classificado em ordem decrescente de pontuação, nos termos do que prevê este item.

9.2. Constituirão pré-requisitos para a análise da proposta:

9.2.1. Apresentação da proposta no prazo previsto no item 4. deste edital e em consonância com suas disposições;

9.2.2. A proposta em desacordo com o Edital será automaticamente eliminada, assim como se o valor apresentado for incompatível com o objeto da parceria, demonstrada à inviabilidade econômica e financeira.

9.3. Estando cumpridos os pré-requisitos do item antecedente, a proposta será analisada pela Comissão de Seleção da SEASO e pontuada de acordo com os seguintes quesitos:



- a) Adequação;
- b) Consistência;
- c) Prazos.

9.3.1. Os quesitos previstos serão avaliados individualmente e pontuados de acordo com os itens descritos a seguir:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO			
QUESITO	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Adequação	1. Descrição da realidade que será objeto da parceria demonstrando o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas.	a) Grau pleno de atendimento (2,0) b) Grau satisfatório de atendimento (1,0) c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	4,0
	2. Propostas de acordo com as especificidades do Projeto com ações voltadas à promoção e à defesa dos direitos da pessoa idosa.	a) Grau pleno de atendimento (2,0) b) Grau satisfatório de atendimento (1,0) c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	
Consistência	3. Proposta compatível ao valor de referência para a modalidade constante no item 2.1.2 deste Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	a) Grau pleno de atendimento (2,0) b) Grau satisfatório de atendimento (1,0) c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	4,0
	4. Coerência das ações a serem executadas; metas e etapas a serem atingidas; indicadores, resultados e impactos que aferirão o cumprimento das metas.	a) Grau pleno de atendimento (2,0) b) Grau satisfatório de atendimento (1,0) c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	
Prazos	5. Prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	a) Grau pleno de atendimento (2,0) b) Grau satisfatório de atendimento (1,0) c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	2,0



PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL

10,0

9.3.2. Para aferição da nota, será atribuída pontuação de 0 (zero), 1,0 (um) ou 2,0 (dois) para cada item, sendo:

I. 0,0 (zero): O não atendimento ou atendimento insatisfatório;

II. 1,0 (um): Grau satisfatório de atendimento;

III. 2,0 (dois): Grau pleno de atendimento.

9.3.3 A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos.

9.3.4. Serão desclassificadas as propostas que:

I. Apresentarem nota final igual ou inferior a 4,0 (quatro) pontos ou;

II. Obtiverem nota 0,0 (zero) em qualquer um dos quesitos e critérios.

9.3.5. Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

I. Maior nota no item de consistência;

II. Maior nota no item de adequação;

III. Maior nota no item de prazos;

a) o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento “consistência”, persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento “adequação”, “prazos”. Caso as regras não solucionem o empate, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.4. A previsão de receitas e despesas de que trata o item 2do presente edital não será objeto de pontuação e classificação, mas serão rejeitadas aquelas despesas que não possuam nexo de causalidade, conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

9.5.A Administração Pública publicará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município em **19/01/2023**, iniciando-se o prazo para recurso.

9.6. A classificação não determina a garantia de celebração de Termo de Fomento.

10. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR



10.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.

10.2. Os recursos deverão ser apresentados por meio da plataforma *FlowDocs* seguindo as instruções abaixo:

TIPO DE PROCESSO: Atendimento as Entidades

ASSUNTO: POSC - Interposição de Recurso (Assistência)

TÍTULO: Interposição de Recurso – Edital de Chamamento Público 04/2022 - FMI

10.3. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

10.4. Não serão aceitos novos documentos que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

10.5. A decisão dos recursos será proferida pela Comissão de Seleção por meio de manifestação técnica elaborada por seus componentes que poderão se necessária solicitar parecer jurídico a Procuradoria Geral do Município (PGM).

10.6. Após o julgamento definitivo dos recursos e suas publicações ou o transcurso do prazo sem a interposição de recurso, a Administração Pública por meio da autoridade competente, homologará o resultado do Chamamento Público, proferindo o resultado final do processo de seleção e classificação das Organizações da Sociedade Civil (OSC's). Não caberá novo recurso contra esta decisão.

10.7. O resultado da classificação final das propostas será publicado em diário oficial e no portal do município.

10.8. A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil (OSC) à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

10.4. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

11. DAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTAÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do Projeto e Documentos de comprovação do atendimento dos requisitos de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.	27/01 a 10/02/2023
---	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------



2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Projeto.	13/02/2023
3	Solicitação de ajustes no Projeto e Regularização de documentação impeditiva, se necessário. * A administração pública reserva-se ao direito de, não havendo solicitações de ajustes pela Comissão de Seleção, de prosseguir com os atos subsequentes do Chamamento Público para a celebração da parceria a partir da data de 13/02/2023.	13/02 a 27/02/2023
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Fomento.	Prerrogativa do Executivo Municipal
5	Publicação do Extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial do Município.	

11.1. Para a celebração da parceria, a Administração Pública municipal convocará as OSC's selecionadas para, **no prazo de 15 (quinze) dias** corridos a partir da convocação, apresentar o seu projeto (art. 25 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, **caput**, 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e arts. 26 e 27 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016).

11.1.1. Por meio do projeto, as Organizações da Sociedade Civil (OSC') selecionadas deverão apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016), observado o **Anexo VIII – Modelo de Projeto**;

11.1.2. A OSC selecionada que não comprovar a documentação necessária à celebração da parceria poderá ser desclassificada a qualquer tempo;

11.1.3. O **projeto** apresentado pela OSC selecionada, deverá ser assinado digitalmente e enviado até as **23h59min** do dia **10 de fevereiro de 2023**, juntamente com os Documentos de comprovação de atendimento dos requisitos, **via FlowDocs**, pelo endereço eletrônico <https://votuporanga.flowdocs.com.br> com login de senha de usuário, conforme instruções a seguir:

TIPO DE PROCESSO: Atendimento as Entidades

ASSUNTO: POSC – Documentos para Celebração

TÍTULO: Documentos para Celebração – Edital de Chamamento Público 004/2022 - FMI

11.1.4. Somente será aprovado o projeto que estiver de acordo com as informações já

12



apresentadas na proposta pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). Para tanto, a Administração Pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no projeto, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.

11.2. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos da fase de celebração, incluindo os exigidos nos artigos 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

11.3. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do projeto, a emissão do parecer técnico pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEASO), as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

11.4. A aprovação do projeto não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016).

11.5. No período entre a apresentação da documentação prevista da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

11.6. Para a celebração do Termo de Fomento a OSC deverá, ainda:

11.6.1. Manter atualizados, até a celebração, bem como durante toda a vigência da parceria, as comprovações e os documentos previstos neste edital;

11.6.2. Estar em dia com a prestação de contas de recursos públicos recebidos anteriormente;

11.6.3. Não constar em cadastro Municipal, Estadual e Federal de apenadas e ou inadimplentes.

11.7. O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

11.8. Será o Termo de Fomento celebrado e formalizado de acordo com a minuta que integra o presente Edital deste Chamamento Público (**Anexo XII**).

12. DOS IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

12.1. Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);



b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, porém sendo proibido que a mesma pessoa figure no Termo de Fomento simultaneamente como dirigente e administrador público. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, **caput**, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista à decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

13. DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1. A gestão da parceria será realizada por agente público com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado no portal oficial do Município, em data anterior à celebração do Termo de Fomento, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo Artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/14.



13.2. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria (art. 58 da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

13.3. A entidade pública municipal designará, em ato específico a ser publicado no diário oficial do município em data anterior à celebração do Termo de Fomento, os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, dentre outras dispostas na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no Decreto Federal nº 8.726 de 2016.

13.4. A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado para subsidiar seus trabalhos (Art. 49, § 2, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016).

13.5. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal do Idoso contido no Termo de Fomento (Art. 60, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

14. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

14.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria (Art. 51, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016).

14.2. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter os requisitos previstos nos incisos de I a VI do § 1º. do artigo 59 da Lei Federal nº 13.019/2014.

14.3. A execução dos projetos que compuser o Termo de Fomento, será objeto de gestão operacional de caráter público, tendo sua execução devidamente monitorada e avaliada pela Administração Pública.

14.4. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

- a) análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
- b) visitas técnicas *in loco*, previamente agendadas, ou não;
- c) reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
- d) estratégias de avaliação das atividades junto aos usuários.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) VENCEDORA NA VIGÊNCIA DA PARCERIA:

15.1. Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o programa, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo.



15.2. Desenvolver as ações seguindo as diretrizes da Administração Pública, submetendo-se à gestão pública operacional do Serviço e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas através da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEASO).

15.3. Informar à Administração Pública, por meio da área de vigilância socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEASO), a existência de vagas destinadas ao objeto do presente.

15.4. Prestar à Administração Pública, por meio da vigilância socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEASO), todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento do objeto do Edital.

15.5. Promover, no prazo estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional.

15.6. Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações, bem como, reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho.

15.7. Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento, através dos sistemas informatizados disponibilizados pelo Município.

15.8. Apresentar à Administração Pública, por intermédio da Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEASO), nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

15.9. Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do gestor e da Comissão de Seleção e de Monitoramento e Avaliação.

16. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC DURANTE A VIGÊNCIA DA PARCERIA

16.1. As contratações de bens e serviços pela Organização da Sociedade Civil (OSC), feitas com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

16.2. A Organização da Sociedade Civil (OSC) que formalizar Termo de Fomento com a administração pública deverá:

16.2.1. Aplicar integralmente os valores recebidos em virtude da parceria estabelecida, assim como eventuais rendimentos, no atendimento do objeto do Termo de Fomento firmado, em estrita consonância com o plano de aplicação financeira e cronograma de desembolso apresentados;

16.2.2. Aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se as operações de mercado aberto lastreados em títulos da dívida pública;



16.2.3. Não repassar ou distribuir a outra Organização da Sociedade Civil (OSC), ainda que de Assistência Social, bem como a qualquer outra pessoa jurídica, recursos oriundos da parceria celebrada;

16.2.4. Devolver ao Fundo Municipal do Idoso eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública (Art. 52, da Lei Federal 13.019, de 2014);

16.2.5. Não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela Organização da Sociedade Civil (OSC), com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade (Art. 45, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

16.2.6. A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá manter e movimentar os recursos em uma conta bancária específica da parceria para o termo a ser celebrado, em instituição financeira indicada pela Administração Pública (Art. 51, da Lei Federal 13.019, de 2014).

17. DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

17.1. A Administração Pública manterá, em seu sítio oficial na *internet*, a relação da parceria celebrada e do respectivo projeto, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (Art. 10, da Lei Federal 13.019, de 2014).

17.2. A OSC deverá divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada com a Administração Pública, incluindo, no mínimo, as informações (Art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal 13.019, de 2014):

17.2.1. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;

17.2.2. Nome da OSC e seu número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

17.2.3. Descrição do objeto da parceria;

17.2.4. Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

17.2.5. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;



17.2.6. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

17.3. A Administração Pública deverá divulgar pela *internet* os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria (Art. 12, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1. A prestação de contas final relativa aos gastos dos projetos será realizada anualmente, por meio do instrumento específico fornecido pelo Departamento de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, e será encaminhada para aprovação do Conselho Municipal do Idoso (CMI).

18.2. A prestação de contas e os atos decorrentes processar-se-ão no portal de parcerias com a OSC, uma única vez, no prazo de 90 (noventa) dias do término de sua vigência, prorrogável por até 30(trinta) dias, com emissão de parecer técnico elaborado pelo gestor com observância do artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal 13.019, 2014 e artigo 8º, §§ 1º, 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 9.711, de 2017.

18.3. Todo procedimento de prestação de contas, quanto à execução financeira do Termo de Fomento do Serviço, será realizado por meio do Departamento de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.

18.4. A OSC apresentará os relatórios a que se referem os incisos I e II do **caput** do artigo 66 da Lei Federal 13.019, de 2014 e os documentos previstos no projeto, observado o § 4 do artigo 64 da Lei Federal 13.019, de 2014 (Artigo 8º, **caput**, Decreto Municipal nº 9.711, de 2017).

18.5. O Município emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da Lei Federal 13.019 de 2014.

18.6. O parecer técnico conclusivo constará avaliação de acordo com os parâmetros do artigo 72 da Lei Federal 13.019, de 2014 (Artigo 8º, § 6º, Decreto Municipal nº 9.711, 2017).

18.7. A Comissão de Monitoramento e Avaliação proporá à autoridade competente a aprovação, com ou sem ressalvas, ou rejeição da prestação de contas (Artigo 8º, §§ 7º e 8º, Decreto Municipal nº 9.711, 2017).

18.8. Da decisão sobre a prestação de contas, caberá recurso ou pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias da publicação no Diário Oficial do Município (Artigo 8º, § 9º, Decreto Municipal nº 9.711, 2017).

18.9. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a OSC deverá manter em seu arquivo os documentos originais que a compuseram.



19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

19.1. Pela execução da parceria em desacordo com o projeto apresentado e com as normas da Lei Federal nº 13.019 de 2014 e demais legislações pertinentes que regulamentam a matéria, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil (OSC) as seguintes sanções (Artigo 73, incisos de I a III, da Lei Federal 13.019, de 2014):

19.1.2. Advertência;

19.1.3. Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;

19.1.4. Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil (OSC) ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 19.1.3.

19.2. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria (Art. 73, § 2º, da Lei Federal 13.019, de 2014).

19.3. As sanções estabelecidas nos itens 19.1.3 e 19.1.4 são de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade (Art. 73, § 1º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

19.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração (Art. 73, § 3º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, por meio de manifestação protocolada na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEASO), com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para envio das propostas, no seguinte endereço: Avenida João Gonçalves Leite, nº 4705 – Jardim Alvorada – Votuporanga – SP.

20.2. As impugnações aos termos do Edital de Chamamento Público serão recebidas e processadas pela Comissão de Seleção da SEASO e julgadas pela autoridade competente para firmar a parceria.

20.3. A decisão poderá ser precedida de manifestação técnica, a critério da autoridade julgadora.



20.4. A Administração Pública Municipal resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, em especial, os termos da Lei Federal nº 13,019 de 2014 e do Decreto Municipal nº 9.711 de 2017.

20.5. A Administração Pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do projeto e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definida.

20.6. Este Edital, bem como seus anexos, estará disponível no **Diário Oficial Eletrônico** pelo endereço eletrônico: <http://www.votuporanga.sp.gov.br>.

20.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte por ilegalidade, ou vício insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento de todos, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

20.9. As Organizações da Sociedade Civil (OSC's) deverão observar os prazos estipulados no Edital.

20.10. A apresentação de proposta atesta que a Organização da Sociedade Civil (OSC) tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto do Chamamento Público.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, dele fazendo parte, os anexos:

Anexo I – Ofício à SEASO de Solicitação para Participar do Chamamento Público;

Anexo II – Proposta de Projeto;

Anexo III - Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo IV – Ofício à SEASO de Entrega do Projeto e demais Documentos não Impeditivos;

Anexo V – Declaração - artigo 33, Inciso V, alínea “c” da Lei nº 13.019-2014;

Anexo VI – Relação Nominal dos Dirigentes;

Anexo VII – Declaração - artigo 34, inciso VII da Lei nº 13.019-2014;

Anexo VIII – Projeto;

Anexo IX - Declaração das Vedações do art. 39 da Lei 13.019-2014;

Anexo X - Declaração art. 178, inciso XIX das Instruções 01-2020 TCE/SP;

20



Anexo XI - Demonstrativo dos Custos;
Anexo XII – Minuta do Termo de Fomento.



ANEXO I

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Votuporanga-SP, de de 20XX.

Ilmo(a). Sr(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social;

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria por este instrumento, solicitamos em nome da (*identificação da organização da sociedade civil – OSC*), número do CNPJ, e endereço atual completo), para participar do Chamamento Público, Edital nº/20XX visando a execução do Projeto “...”

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e apreço.

Assinatura do Presidente ou Procurador



ANEXO II

PROPOSTA DE PROJETO

I – IDENTIFICAÇÃO:

1.1. DO TIPO DE PARCERIA:

Fomento

1.2. PROJETO:

Nome do Projeto: “.....”

1.3. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone/Fax:

E-mail:

Site:

1.3.1 Identificar o segmento de atuação:

() Famílias

() Idoso

() Crianças e Adolescentes

() Pessoa com Deficiência

() População de Rua/Migrante

() Outros

1.4. DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC:

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

Celular:



E-mail:

1.5. DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA DE PROJETO:

Nome:

Cargo/Função:

Formação Profissional:

Nº do Órgão de Classe:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

Celular:

E-mail:

II - EIXO DE ATUAÇÃO DO PROJETO - FMI

EIXO I – Saúde:

- A. () Prevenção em saúde da pessoa idosa estimulando a pratica de atividades físicas, alimentação saudável, ampliação e estímulo da capacidade funcional e de participação cidadã das pessoas idosas institucionalizadas no espaço urbano; na utilização de tecnologias assistivas;
- B. () Desenvolvimento de ações em saúde mental com vistas a detectar suas necessidades e motivações, bem como desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;
- C. () Promoção de ações de suporte aos cuidados de saúde da pessoa idosa residente nas ILPIs, por meio de qualificação das equipes técnicas das instituições, com enfoque nas especificidades do cuidado e atendimento à pessoa idosa;

Eixo II – Assistência Social:

- A. () Ações que promovam o protagonismo e estímulo da longevidade e qualidade de vida ;
- B. () Ações que visem contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;
- C. Criação de espaços para a promoção do cuidado da pessoa idosa abrangendo ações de convivência e troca de saberes;
- D. Fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais;
- E. Promoção de ações de integração, entre pessoas residentes em ILPIs com suas famílias e com a comunidade;
- F. Orientação e cuidado para familiares/cuidadores de pessoas idosas em condições de fragilidade, sobre a abordagem, cuidados na relação com a pessoa idosa visando à manutenção e o fortalecimento de vínculos sócio afetivos;



- G. Desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários;
- H. Detectar necessidades e motivações a desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida.

Eixo III – Cultura:

- A. () Abordagem do envelhecimento em uma perspectiva positiva, abrangente e participativa voltada a pessoas idosas, com vistas ao acesso à cultura em todos os seus segmentos, incluindo as culturas populares e tradicionais;
- B. () Oportunidades para transmissão de cultura e valores entre gerações, o aproveitamento do potencial, conhecimento e ressignificação do papel da pessoa idosa na sociedade, fomentando também a contação de história;
- C. () Promoção de ações de lazer, cultura, educação e cidadania dentro das ILPIs, estimulando o convívio social dentro da instituição, inclusive dos que possuem mobilidade reduzida;

Eixo IV - Esporte:

- A. () Desenvolvimento de ações que visem a autonomia da pessoa idosa através de práticas esportivas como jogos coletivos, jogos de tabuleiro e gincanas;
- B. () Atividades lúdicas para pessoa idosa, como exemplo da dança;
- C. () Atividades para estímulo motor e melhorias da mobilidade.

Eixo V- Educação:

- A. () Educação e de desenvolvimento pessoal, conhecimento e acesso aos meios de tecnologia de informação, mídias, redes sociais, inclusão digital e outros;
- B. () Ações que incentivem o desenvolvimento de tecnologias e inovações que beneficiam a população envelhecida e idosa;
- C. () Realização de campanhas de sensibilização, promoção de direitos e valorização da pessoa idosa, por diversas estratégias de comunicação;
- D. () Promover ações que visem a alfabetização da população idosa atendida, através da leitura, literatura, contação de histórias, etc.

III- PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução obrigatoriamente deverá ser desenvolvido dentro do ano vigente.

Ex: Exercício – 2023

VI – META E PÚBLICO A SER ATENDIDO:

Quantificar os atendidos no projeto e qualificar o público

Ex: 30 idosos



V - JUSTIFICATIVA:

É um texto objetivo, que serve para apresentar um argumento convincente, devendo ser exposto com clareza o porquê das atividades serem necessárias e como o investimento vai ajudar a alcançar os resultados e objetivos esperados. Necessário apresentar os indicadores de risco e/ou vulnerabilidades presentes no território.

VI - OBJETIVOS:

7.1. Objetivo Geral: ideia central do projeto deve ser capaz de indicar uma ação e facilitar a compreensão sobre o que se deseja alcançar.

7.2. Objetivos Específicos: descrição dos resultados que se pretendem alcançar.

Obs: ambos objetivos devem iniciar com verbo infinitivo, indicando a ação.

VII – METODOLOGIA:

- Descrever de maneira objetiva o passo a passo de como será executado o projeto.
- As ações que serão executadas e descritas no Projeto devem estar em consonância com o que foi solicitado e com os objetivos e metas descritas.
- Ou seja, como será realizado, acompanhado e avaliado.

VIII – QUADRO DE AÇÕES/ATIVIDADES:

Objetivo Geral	Objetivos Específicos	Especificação das Ações/Atividades	Indicadores de Resultados (ex: a curto prazo)	Indicadores de Impactos (ex: a longo prazo)	Meios de Verificação (ex: foto, relatório, lista de presença, pesquisa de satisfação etc.)

IX - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES MENSAIS:

Ações/Atividades	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês



X- CRONOGRAMA DE ATIVIDADES SEMANAIS:

Ações/ Atividades	Horário	Dia da Semana						
		Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo

XI - QUADRO PROFISSIONAIS DO PROJETO:

Quantidade	Formação Profissional	Função	Carga Horária (Semanal)	Fonte Pagadora (Municipal ou FMI ou próprio)	Vínculo Empregatício (CLT, temporário, terceiro, etc.)

XII - PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO DE COFINANCIAMENTO:

Natureza da Despesa	Valor Total
	FMI
SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA (PF)	R\$
SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA (PJ)	R\$
RECURSOS HUMANOS	R\$
MATERIAL DE CONSUMO	R\$
TOTAL GERAL	R\$

*Obs: SE houver Recursos Humanos indicar a fonte pagadora

XIII - PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO PRÓPRIO DA OSC PARA O PROJETO:

Natureza da Despesa	Valor Total
SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA (PF)	R\$
SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA (PJ)	R\$
RECURSOS HUMANOS	R\$
MATERIAL DE CONSUMO	R\$
TOTAL GERAL	R\$

*Obs: SE NÃO houver deixar quadro em branco.



XIV –CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS DE COFINANCIAMENTO:

COFINANCIAMENTO FMI	
Natureza da Despesa	Parcela Única
Serviço de Terceiro - PF	
Serviço de Terceiro- PJ	
Recursos Humanos	
Material de Consumo	
TOTAL	

XV- CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS A SEREM UTILIZADAS NA EXECUÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO

MATERIAIS DE CONSUMO	
SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
RECURSOS HUMANOS	

Votuporanga – SP XX de XXXXXX de XXXX

Assinatura do Presidente

Assinatura do Profissional Responsável pela Proposta De Projeto



ANEXO III

(MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [*identificação da organização da sociedade civil – OSC*] está ciente e concorda com as disposições previstas no **Edital de Chamamento Público nº/20XX** e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Votuporanga-SP, ____ de _____ de 20XX.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ANEXO IV

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

OFÍCIO DE ENTREGA DO PROJETO E DEMAIS DOCUMENTOS NÃO IMPEDITIVOS

Votuporanga-SP, de de 20XX.

Ilmo(a). Sr(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social;

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria por este instrumento, encaminhamos o Projeto e demais documentos não impeditivos para que a entidade (*identificação da organização da sociedade civil – OSC*) prossiga concorrendo ao Chamamento Público, Edital nº xx/20XX visando Projeto.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e apreço.

Assinatura do Presidente ou Procurador



ANEXO V

(MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

DECLARAÇÃO

A _____, CNPJ _____, com sede na _____ (endereço completo), neste ato representado (a) por seu (a) Presidente _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que a Instituição possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, como preconiza a letra “c”, inciso V, art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Votuporanga/SP, ____ de _____ de 20XX

Nome
Presidente



ANEXO VI

(MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES

A _____ (nome da Entidade), CNPJ _____, localizada a _____, nº _____, Bairro _____, nesta cidade de Votuporanga/SP, vem apresentar sua relação nominal de dirigentes, conforme a última ata de eleição:

Cargo:

Nome:

RG:

CPF:

Endereço Residencial:

Órgão expedidor:

Votuporanga/SP, ____ de _____ de 20XX

Nome



Presidente

ANEXO VII

(MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de _____, CNPJ nº _____, se encontra sediada à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de Votuporanga/SP, conforme comprovante de endereço, em anexo, estando a veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil, como preconiza o art. 34, inciso VII da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Votuporanga/SP, ____ de _____ de 20XX

Nome
Presidente



ANEXO VIII

PROJETO

I – IDENTIFICAÇÃO:

1.6. DO TIPO DE PARCERIA:

Fomento

1.7. PROJETO:

Nome do Projeto: “.....”

1.8. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone/Fax:

E-mail:

Site:

1.3.1 Identificar o segmento de atuação:

() Famílias

() Idoso

() Crianças e Adolescentes

() Pessoa com Deficiência

() População de Rua/Migrante

() Outros

1.9. DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC:

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

Celular:



E-mail:

1.10. DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO PROJETO:

Nome:

Cargo/Função:

Formação Profissional:

Nº do Órgão de Classe:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

Celular:

E-mail:

II - EIXO DE ATUAÇÃO DO PROJETO - FMI

EIXO I – Saúde:

- D. () Prevenção em saúde da pessoa idosa estimulando a prática de atividades físicas, alimentação saudável, ampliação e estímulo da capacidade funcional e de participação cidadã das pessoas idosas institucionalizadas no espaço urbano; na utilização de tecnologias assistivas;
- E. () Desenvolvimento de ações em saúde mental com vistas a detectar suas necessidades e motivações, bem como desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;
- F. () Promoção de ações de suporte aos cuidados de saúde da pessoa idosa residente nas ILPIs, por meio de qualificação das equipes técnicas das instituições, com enfoque nas especificidades do cuidado e atendimento à pessoa idosa;

Eixo II – Assistência Social:

- I. () Ações que promovam o protagonismo e estímulo da longevidade e qualidade de vida;
- J. () Ações que visem contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;
- K. Criação de espaços para a promoção do cuidado da pessoa idosa abrangendo ações de convivência e troca de saberes;
- L. Fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais;
- M. Promoção de ações de integração, entre pessoas residentes em ILPIs com suas famílias e com a comunidade;
- N. Orientação e cuidado para familiares/cuidadores de pessoas idosas em condições de fragilidade, sobre a abordagem, cuidados na relação com a pessoa idosa visando à manutenção e o fortalecimento de vínculos sócio afetivos;



- O. Desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários;
- P. Detectar necessidades e motivações a desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida.

Eixo III – Cultura:

- D. () Abordagem do envelhecimento em uma perspectiva positiva, abrangente e participativa voltada a pessoas idosas, com vistas ao acesso à cultura em todos os seus segmentos, incluindo as culturas populares e tradicionais;
- E. () Oportunidades para transmissão de cultura e valores entre gerações, o aproveitamento do potencial, conhecimento e ressignificação do papel da pessoa idosa na sociedade, fomentando também a contação de história;
- F. () Promoção de ações de lazer, cultura, educação e cidadania dentro das ILPIs, estimulando o convívio social dentro da instituição, inclusive dos que possuem mobilidade reduzida;

Eixo IV - Esporte:

- D. () Desenvolvimento de ações que visem a autonomia da pessoa idosa através de práticas esportivas como jogos coletivos, jogos de tabuleiro e gincanas;
- E. () Atividades lúdicas para pessoa idosa, como exemplo da dança;
- F. () Atividades para estímulo motor e melhorias da mobilidade.

Eixo V- Educação:

- E. () Educação e de desenvolvimento pessoal, conhecimento e acesso aos meios de tecnologia de informação, mídias, redes sociais, inclusão digital e outros;
- F. () Ações que incentivem o desenvolvimento de tecnologias e inovações que beneficiam a população envelhecida e idosa;
- G. () Realização de campanhas de sensibilização, promoção de direitos e valorização da pessoa idosa, por diversas estratégias de comunicação;
- H. () Promover ações que visem a alfabetização da população idosa atendida, através da leitura, literatura, contação de histórias, etc.

III- PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução obrigatoriamente deverá ser desenvolvido dentro do ano vigente.

Ex: Exercício – 2023

VI – META E PÚBLICO A SER ATENDIDO:

Quantificar os atendidos no projeto e qualificar o público

Ex: 30 idosos



V - JUSTIFICATIVA:

É um texto objetivo, que serve para apresentar um argumento convincente, devendo ser exposto com clareza o porquê das atividades serem necessárias e como o investimento vai ajudar a alcançar os resultados e objetivos esperados. Necessário apresentar os indicadores de risco e/ou vulnerabilidades presentes no território.

VI - OBJETIVOS:

7.1. Objetivo Geral: ideia central do projeto deve ser capaz de indicar uma ação e facilitar a compreensão sobre o que se deseja alcançar.

7.2. Objetivos Específicos: descrição dos resultados que se pretendem alcançar.

Obs: ambos objetivos devem iniciar com verbo infinitivo, indicando a ação.

VII – METODOLOGIA:

- Descrever de maneira objetiva o passo a passo de como será executado o projeto.
- As ações que serão executadas e descritas no Projeto devem estar em consonância com o que foi solicitado e com os objetivos e metas descritas.
- Ou seja, como será realizado, acompanhado e avaliado.

VIII – QUADRO DE AÇÕES/ATIVIDADES:

Objetivo Geral	Objetivos Específicos	Especificação das Ações/Atividades	Indicadores de Resultados (ex: a curto prazo)	Indicadores de Impactos (ex: a longo prazo)	Meios de Verificação (ex: foto, relatório, lista de presença, pesquisa de satisfação etc.)

IX - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES MENSAS:

Ações/Atividades	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês



X- CRONOGRAMA DE ATIVIDADES SEMANAIS:

Ações/ Atividades	Horário	Dia da Semana						
		Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo

XI - QUADRO PROFISSIONAIS DO PROJETO:

Quantidade	Formação Profissional	Função	Carga Horária (Semanal)	Fonte Pagadora (Municipal ou FMDCA ou próprio)	Vínculo Empregatício (CLT, temporário, terceiro, etc.)

XII - PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO DE COFINANCIAMENTO:

Natureza da Despesa	Valor Total
	FMI
SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA (PF)	R\$
SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA (PJ)	R\$
RECURSOS HUMANOS	R\$
MATERIAL DE CONSUMO	R\$
TOTAL GERAL	R\$

*Obs: SE houver Recursos Humanos indicar a fonte pagadora

XIII - PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO PRÓPRIO DA OSC PARA O PROJETO:

Natureza da Despesa	Valor Total
SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA (PF)	R\$
SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA (PJ)	R\$
RECURSOS HUMANOS	R\$
MATERIAL DE CONSUMO	R\$
TOTAL GERAL	R\$

*Obs: SE NÃO houver deixar quadro em branco.



XIV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS DE COFINANCIAMENTO:

COFINANCIAMENTO FMI	
Natureza da Despesa	Parcela Única
Serviço de Terceiro - PF	
Serviço de Terceiro- PJ	
Recursos Humanos	
Material de Consumo	
TOTAL	

XV- CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS A SEREM UTILIZADAS NA EXECUÇÃO DO PROJETO:

MATERIAIS DE CONSUMO	
SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
RECURSOS HUMANOS	

Votuporanga – SP XX de XXXXXX de XXXX

Assinatura do Presidente

Assinatura do Profissional Responsável pelo Projeto



ANEXO IX

(MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

DECLARAÇÃO

A _____ (nome da entidade), CNPJ: _____, declara para os devidos fins, que seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;



VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Votuporanga/SP, ____ de _____ de 20XX

Nome
Presidente



ANEXO X

(MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

DECLARAÇÃO

A _____, CNPJ _____, com sede na _____ (endereço completo), neste ato representado (a) por seu (a) Presidente _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que a Instituição não possui em seu quadro diretivo membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Votuporanga/SP, ____ de _____ de 20XX

Nome
Presidente



ANEXO XI

(MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS APURADOS PARA A ESTIPULAÇÃO DAS METAS E DO ORÇAMENTO

A _____ (nome da Entidade), CNPJ nº _____, localizada a _____, nº _____, Bairro _____, nesta cidade de Votuporanga/SP, vem por meio deste, apresentar o demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento do exercício de 20**, referente ao Serviço de _____, conforme plano de trabalho.

Meta:
Quantidade de Atendidos:

DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS APURADOS – EXERCÍCIO 20**			
Natureza da Despesa	Fonte Municipal	Fonte Estadual	Fonte Federal
Recursos Humanos			
Material de Consumo			
Serv. Terceiros PF			
Serv. Terceiros PJ			
Total			

Votuporanga/SP, ____ de _____ de 20**

Nome
Presidente



ANEXO XII

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO Nº XXX/202X

TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o **Município de Votuporanga**, Estado de São Paulo, e a organização da sociedade civil **ENTIDADE**, objetivando a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal do Idoso – FMI, destinados a execução de projeto apresentado pela entidade denominado “**XXXXXXXXXX**”, em Votuporanga.

O **Município de Votuporanga**, com sede na cidade de Votuporanga-SP, na Rua Pará nº. 3227, inscrita no CNPJ sob o nº 46.599.809/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jorge Augusto Seba, RG nº 5.329.545-6 e CPF nº 589.514.078-53, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a organização da sociedade civil **ENTIDADE**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-X, com sede na Rua XX nº XX, XXXXX, Votuporanga-SP., neste ato representada legalmente pelo seu Presidente XXXXXX, RG nº XXXXX e CPF nº XXXXXXXX, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 13.019 de 2014 com as alterações da Lei Federal nº 13.204 de 2015; pela Lei Federal nº 8.742 de 1993 e alterações posteriores; pelo Decreto Municipal nº 9.711 de 8 de maio de 2017; Lei Municipal nº XX de XX de 202X (LOA), pela Lei Municipal nº XX de XX de XX de 202X e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Fomento a parceria estabelecida pelo **Município** com a **Entidade**, para desenvolvimento do Projeto “**XXXXXX**” em Votuporanga, selecionado através do Chamamento Público, Edital Nº 0XX/202X, de XX de XXXX de 202X, mediante transferência de recursos financeiros provenientes do programa “Leão Amigo do Idoso”, através do Fundo Municipal do Idoso, conforme estabelece a proposta apresentada pela Entidade e constante do Plano de Trabalho, partes integrantes deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS FINALIDADES

A **Entidade** executará as finalidades deste Termo de Fomento em parceria com o **Município**, fundamentando-se na prevalência do caráter público da ação.



CLÁUSULA TERCEIRA

DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este instrumento, independentemente de transcrição, a proposta apresentada pela **Entidade**, e constante do Plano de Trabalho - Projeto “XXXXXXXX”, aprovado pelo Município, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acolhem integralmente.

3.1. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pelo **Município** através da Secretaria Municipal de Assistência Social, na qualidade de órgão gestor, e apreciação pelo Conselho Municipal do Idoso.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

O **Município** e a **Entidade** se comprometem a convergir esforços e a utilização de recursos materiais e financeiros com o propósito de cumprirem com a finalidade deste Termo de Fomento e da legislação em vigor.

São obrigações dos Partícipes:

I - DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA:

1. Transferir recursos financeiros do Fundo Municipal do Idoso, no valor equivalente a R\$ XXXXX (valor por extenso), observando, a proposta apresentada pela **Entidade** e constante do Plano de Trabalho - Projeto “XXXXXXXX”, apresentado.

1.1. Os recursos provenientes serão transferidos para a **Entidade** no exercício financeiro de 202X, em parcela única.

2. Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à **Entidade** quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo de Fomento, na Lei Federal nº 13.019 de 2014, e no Decreto Municipal nº 9.711, de 08 de maio de 2017, tais como:

- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
- b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo **Município**, não prevista no Plano de Trabalho.
- c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
- d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.



e) Descumprimento das orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEASO), órgão gestor do presente Termo de Fomento.

2.1. Para fins de interpretação do item 2 entende-se por:

- a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior.
- b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo a **Entidade** o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
- c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular, sem prejuízo das sanções legais.

II – DO ÓRGÃO GESTOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEASO):

- a) Responsabilizar-se pelo cumprimento do presente Termo de Fomento.
- b) Assessorar tecnicamente à **Entidade** no que for necessário ao desenvolvimento deste Termo de Fomento.
- c) Acompanhar, supervisionar e avaliar, sistematicamente, a execução do Plano de Trabalho tendo em vista seu cumprimento.
- d) Elaborar relatório de monitoramento e avaliação que deverá conter minimamente:
 - I – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
 - II – sugerir alterações necessárias nos procedimentos adotados pela Entidade, tendo em vista a qualificação da oferta do serviço;
- e) Observar o cumprimento do Plano de Aplicação dos recursos públicos recebidos pela **Entidade**.
- f) Realizar reuniões com os gestores e equipe de referência da **Entidade** quando necessário, observando orientações técnicas.
- g) Ouvir os Conselhos Municipais aos quais as atividades exercidas pela **Entidade** estiverem vinculadas.
- h) Desenvolver ações de formação/capacitação junto aos gestores e equipe de referência da **Entidade**.



- i) Capacitar os gestores e equipe de referência da **Entidade**, quando tratar de implantação de serviço, assessorar e acompanhar todas as etapas, visando garantir os padrões mínimos de qualidade à população usuária.
- j) Realizar sempre que possível pesquisa de satisfação com os usuários do serviço podendo utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades.
- k) Informar órgão de Controle Interno do **Município** indícios de irregularidade na execução do Serviço.
- l) Solicitar Plano de Providência quando constatada necessidade de correção de procedimentos.
- m) Autorizar o remanejamento de recursos do Plano de Aplicação durante a vigência da parceria do valor originalmente aprovado no Plano de Trabalho e de acordo com disponibilidade orçamentária.
 - 1.1 O remanejamento dos recursos se dará mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela **Entidade**, apreciação do Conselho Municipal do Idoso e aprovação pela autoridade competente.

III – DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

- a) Reservar os recursos orçamentários previstos nas Leis Orçamentárias, ou autorizados por meio de créditos adicionais, a fim de cumprir com o presente Termo de Fomento, observado o inciso I item 1 desta cláusula.
- b) Gerar Ordem de Fornecimento e Empenho Orçamentário das transferências financeiras;
- c) Transferir, por meio da Tesouraria, os recursos financeiros previstos neste Termo de Fomento, mediante depósito/crédito em conta bancária específica informada pela **Entidade**, nos prazos e parcelas previstas em lei;

IV – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

- a) Orientar sobre a prestação de contas, nos moldes das instruções específicas e das editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- b) Analisar anualmente através do Departamento de Prestação de Contas, as contas apresentadas pela **Entidade**, relativas ao objeto deste Termo de Fomento, observando-se as regras previstas na legislação, prazos e normas e emitindo parecer conclusivo.
- c) Manifestar de forma conclusiva sobre a prestação de contas observando os prazos previstos no Termo de Fomento, devendo dispor sobre:



- I – aprovação da prestação de contas;
- II – aprovação da prestação de contas com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário ou;
- III – rejeição da prestação de contas e a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial, por determinação da autoridade competente.
- d) Registrar as impropriedades que deram causa às ressalvas ou à rejeição da prestação de contas, em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião de assinatura de futuras parcerias com o **Município**, conforme legislação de regência.
- e) Conceder prazo de 15 (quinze) dias para a **Entidade** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, quando constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas.
- f) Adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, qualificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente, quando não houver saneamento da irregularidade no prazo previsto, encaminhando a matéria ao órgão municipal de Controle Interno.
- g) Avaliar as prestações de contas, classificando-as em:
- I – regulares, quando expressam, de forma clara e objetiva, a exatidão das demonstrações contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão.
- II – regulares com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer falta de natureza formal de que não resulte em danos ao erário.
- III – irregulares, quando houver:
- Omissão no dever de prestar contas;
 - Prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico ou infração à norma legal ou regular de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial;
 - Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- h) Responder pela decisão da aprovação de contas, tendo como base os pareceres técnicos e financeiros.

V - DA ENTIDADE:

- a) Não pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.



- b) Não contratar parentes de diretores, sócios, conselheiros, instituidores ou benfeitores até 3º grau para atividades remuneradas.
- c) Desenvolver as atividades conforme especificado no Plano de Trabalho.
- d) Acatar as indicações do órgão gestor da Política dos Direitos do Idoso do **Município** acerca da formação, qualificação profissional, carga horária de trabalho, nível de escolaridade, considerando a rotina, a complexidade das tarefas, nível de conhecimento e experiências exigidas na execução qualificada do serviço.
- e) Permitir o livre acesso dos servidores do Município, do Controle Interno e do Tribunal de Contas, facilitando a obtenção de informações, a atuação e intervenção técnica, junto à **Instituição**.
- f) Seguir os princípios e diretrizes da Política dos Direitos do Idoso, e acatar orientações emanadas do Órgão Gestor, quanto ao padrão e qualidade do serviço, observando o Plano de Trabalho.
- g) Ofertar o serviço gratuitamente ficando impedido de cobrar contribuição, mensalidade, taxa ou outro tipo de participação financeira do usuário, cabendo, no caso de descumprimento, rescisão unilateral deste Termo de Fomento, observada a legislação pertinente.
- h) Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao **Município** e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do serviço, sem nenhuma responsabilidade do **Município**.
- i) Não transferir ou subcontratar, ceder ou subempreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Município, sob pena de rescisão do Termo de Fomento e consequente indenização.
- j) Apresentar mensalmente, até dia 05 do mês subsequente:
 - I - relatório contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
 - II - comparativo de metas propostas com resultados quantitativos e qualitativos alcançados, a partir do cronograma acordado;
- k) Informar aos usuários sobre o padrão de qualidade e o caráter público das atividades;
- l) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo Município por escrito.
- m) Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores do Município.



- n) Manter atualizada toda documentação relativa às exigências constantes da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
- o) Encaminhar cópias das alterações estatutárias, ou de Diretoria, ao Órgão Gestor da Política do Idoso no prazo de 30 dias após a sua ocorrência devidamente registrados no Oficial de Registro de Pessoas Jurídicas de Votuporanga.
- p) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da **Entidade** e ao adimplemento do Termo de Fomento, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do **Município** pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.
- q) Depositar e gerir em conta bancária específica os recursos recebidos, em instituição financeira pública, decorrentes da parceria e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1(um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos de dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1(um) mês.
- r) Aplicar no objeto da parceria os rendimentos das aplicações financeiras, ficando os valores sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- s) Devolver ao órgão repassador de recursos, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parcela, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias do evento, observando orientações da Secretaria Municipal de Governo.
- t) Restituir aos cofres públicos qualquer pagamento e despesas não autorizadas no Plano de Trabalho ou despesas realizadas em desacordo com qualquer das condições ou restrições estabelecidas.
- u) Acatar as orientações técnicas do órgão gestor acerca da execução do serviço.
- v) Atender, a qualquer momento, a solicitação de prestações de contas parciais, de períodos específicos, requerida pelo Departamento de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Governo.
- x) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.



CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo de Fomento será para o exercício de 202X, a partir da data de sua assinatura.

5.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa de qualquer parte, por comunicado escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou por descumprimento de suas cláusulas e ou do Decreto Municipal nº 9711, de 08 de maio de 2017, que regulamenta a aplicação pela Administração Pública Direta e Autárquica do Município, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

5.2. A rescisão deste Termo de Fomento implicará no cancelamento de futuras parcerias para execução de atividades, ficando, entretanto, assegurada a conclusão de eventuais ações em andamento, evitando prejuízos irreparáveis às pessoas beneficiárias destes.

5.3. Nos casos de encerramento das atividades da **Entidade**, o município poderá deliberar pela transferência de recursos financeiros à instituição que acolher as pessoas atendidas por força deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEXTA

DO VALOR

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento neste ato fixados em R\$ XXXXX (valor por extenso) relativos ao presente exercício, serão alocados de acordo com o plano de aplicação e cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho apresentado, correrão à conta da dotação alocada no orçamento da administração pública municipal, autorizada pela Lei Municipal nº XXX de XX de XXX de 202X, publicada no Diário Oficial Município de Votuporanga, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Ficha de despesa:

Funcional:

Fonte de recurso: 01

Código de aplicação: 510.000

CLÁUSULA SÉTIMA

DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

A parcela única dos recursos transferidos no âmbito da parceria será liberada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado.



7.1. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

7.2. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;

7.3. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta exclusivamente para cada ajuste, em instituição financeira pública indicada pela administração pública, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, se à previsão de seu uso for igual ou superior a 1(um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês;

7.4. Havendo relevância para o interesse público e mediante aprovação pela administração pública da alteração no plano de trabalho, os rendimentos das aplicações financeiras e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que essa ainda esteja vigente.

7.5. As alterações previstas no parágrafo anterior prescindem de apreciação de um novo Plano de Trabalho pelo Conselho Municipal do Idoso e aprovação pelo Órgão Gestor Municipal, mas não da análise jurídica prévia da minuta do Termo Aditivo da parceria e da publicação do extrato do mesmo, em meios oficiais de divulgação.

7.6. Os rendimentos das aplicações financeiras, serão obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA OITAVA

DA ALTERAÇÃO

O Município por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEASO) poderá autorizar o remanejamento de recursos financeiros do plano de aplicação, durante a vigência do Termo de Fomento, para consecução do objeto pactuado, desde que previamente à realização das despesas e após análise técnica da área competente.

A solicitação de remanejamento dos recursos financeiros deverá ser previamente solicitada pela **Entidade** sendo devidamente fundamentada e justificada, e somente poderá ser executada após aprovação formal da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEASO) e da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA



DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **Entidade** deverá prestar contas, perante o Departamento de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Governo.

9.1. A prestação de contas referida no caput desta cláusula se dará mediante a apresentação de toda documentação exigida nos artigos 61 e 63 do Decreto Municipal Nº 9.711, de 08 de maio de 2017, e nas instruções e resoluções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) e Tribunal de Contas da União (TCU).

9.2. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, bem como dos moldes definidos no parágrafo anterior, acarretará impedimento à **Entidade**, de receber quaisquer outros do **Município**, sem prejuízo das sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **Município** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento.

E, por assim estarem, na melhor forma de direito, de pleno acordo com o presente Termo de Fomento, e suas cláusulas e condições, firmam-no em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo assinadas, que de tudo ficam cientes.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves, XX de XXXXX de 202X.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Meire Regina de Azevedo
Secretária Municipal de Assistência Social

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente

1º Test: _____

2º Test: _____



ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura Municipal de Votuporanga

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal do Idoso – FMI, destinados a execução de projeto apresentado pela entidade denominado “XXXXXXXX”.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ XXXXXX (valor por extenso)

EXERCÍCIO (1):

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL (2): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Votuporanga/SP, XX de XXXX de 202X.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Jorge Augusto Seba

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 589.514.078-53

Assinatura: _____



AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome:

Cargo: Presidente

CPF:

Assinatura: _____

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Jorge Augusto Seba

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 589.514.078-53

Assinatura: _____

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome:

Cargo: Presidente

CPF:

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**CONSÓRCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA
REGIÃO TURÍSTICA “MARAVILHAS DO RIO
GRANDE”**

Atos Oficiais

Resoluções

**RESOLUÇÃO COTIMARG Nº 9, DE 16 DE DEZEMBRO
DE 2022.**

*(Dispõe sobre a nomeação dos
Membros do Conselho Consultivo
de Turismo do Consórcio de
Turismo Intermunicipal da Região
Turística “Maravilhas do Rio
Grande” (Cotimarg)).*

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO TURÍSTICA “MARAVILHAS DO RIO GRANDE” (COTIMARG), no uso das atribuições que lhe são conferidas por estatuto,

Considerando que o art. 82, §3º do Estatuto do Cotimarg estabelece que o Presidente do Consórcio Público nomeará os membros do Conselho Consultivo de Turismo através de Resolução.

Resolve:

Artigo 1º O Conselho Consultivo de Turismo é um órgão colegiado de natureza consultiva para assessoramento do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” (Cotimarg) e seus membros avaliarão as ações propostas pelo Fórum Permanente de Turismo da Região Turística Maravilhas do Rio Grande.

Artigo 2º Ficam nomeados como membros do Conselho Consultivo de Turismo do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” (Cotimarg):

- I- Indicado pelo Município de Cardoso:
 - a) Aparecida Cristina Murakami
 - b) Edher Gustavo Luiz da Silva
- II- Indicado pelo Município de Fernandópolis:
 - a) Andressa Suelen da Costa Alves.
 - b) Cássio José Constâncio de Araújo
- III- Indicado pelo Município de Guarani D’Oeste:
 - a) Elbiana de Souza Leonardo
 - b) Jean Marcelo de Faria Malagutti
- IV- Indicado pelo Município de Indaiaporã:
 - a) Yago Borges Guimarães
 - b) Rosana Scapim da Fonseca
- V- Indicado pelo Município de Macedônia:
 - a) Thiago di Molon Mendes Diegues y Rodriguez
 - B) Priscila Paula de Lima Oliveira Garavelo
- VI- Indicado pelo Município de Meridiano:
 - a) Dejjane Silvestre Moraes Stefanin
 - b) Célia Aparecida Quirino
- VII- Indicado pelo Município de Mira Estrela:
 - a) Gustavo Godoy dos Santos

b) Fernanda Aparecida Vidal Cardoso
VIII- Indicado pelo Município de Ouroeste:

- a) Evandro Junior Ferreira da Silva
- b) Daniela Ribeiro Borges

IX- Indicado pelo Município de Paulo de Faria:

- a) Matheus Bernardes Ribeiro
- b) Izabela Cristina Virgílio de Carvalho

X- Indicado pelo Município de Pedranópolis:

- a) Edson Carlos Chagas
- b) Adilson Luiz Piacente

XI- Indicado pelo Município de Populina:

- a) Renato Souza dos Santos
- b) Diego Garcia de Oliveira

XII- Indicado pelo Município de Riolândia:

- a) Fabiana Regina Gato Ribeiro
- c) Beatriz Fernandes Costa

XIII- Indicado pelo Município de Valentim Gentil:

- a) Eduardo Manoel da Costa e Silva
- b) Antonio Donizette Maranini

XIV- Indicado pelo Município de Votuporanga:

- a) Danielle Santana Lopes Pierini
- b) Ormélío Caporalini Filho

Parágrafo único. Conforme estabelecido pelo art. 82 do Estatuto do Cotimarg, também compõem o Conselho Consultivo de Turismo:

I- A Gerência Administrativa do Cotimarg;

II- A Diretoria do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística Maravilhas do Rio Grande.

Artigo 3º Conforme estabelecido pelo art. 84 do Estatuto do Cotimarg, as reuniões do Conselho Consultivo de Turismo serão convocadas e coordenadas pelo Gerente Administrativo do Consórcio Público, o qual poderá solicitar apoio entre seus membros na condução das reuniões.

Art. 4º Conforme estabelecido pelo art. 85 do Estatuto do Cotimarg, as reuniões do Conselho Consultivo de Turismo poderão ocorrer conjuntamente com as reuniões do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística Maravilhas do Rio Grande ou em outras datas, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

Parágrafo único. As reuniões serão presenciais ou poderão ser realizadas de forma remota.

Art. 5º Conforme estabelecido pelo art. 86 do Estatuto do Cotimarg, a convocação do Conselho Consultivo de Turismo, ordinária e extraordinária, será realizada com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, por meios de comunicação que possuam aviso ou comprovante de recebimento e supram a sua finalidade, como ofício, e-mail, aplicativos de mensagens, devendo constar na convocação a data, o horário e o local da reunião.

Art. 6º Conforme estabelecido pelo art. 87 do Estatuto do Cotimarg, o Conselho Consultivo de Turismo reunir-se-á sob qualquer quórum e suas votações serão através de maioria simples dos membros presentes.

§1º Os membros que compõem o Conselho Consultivo de Turismo e também integrem a Diretoria do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística Maravilhas do



Rio Grande terão direito a somente 1 (um) voto nas decisões do Conselho. Conforme estabelece o art. 88 do Estatuto do Cotimarg,

§2º O Presidente do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística Maravilhas do Rio Grande votará somente para desempate.

Art. 7º Conforme estabelecido pelo art. 89 do Estatuto do Cotimarg, as propostas do Conselho Consultivo de Turismo serão encaminhadas pelo Gerente Administrativo à Assembleia Geral, as quais poderão, em ocasiões especiais, serem apreciadas e deliberadas através de Grupo de WhatsApp (AG - Cotimarg), composto pelos membros da Assembleia Geral, antes das reuniões ordinárias trimestrais.

Art. 8º Conforme estabelecido pelo art. 90 do Estatuto do Cotimarg, não haverá percepção de remuneração ou quaisquer espécies de verba indenizatória aos membros do Conselho Consultivo de Turismo, exceto se desempenharem outras funções previstas no Estatuto do Cotimarg.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução Cotimarg Nº 7, de 18 de outubro de 2022.

Jorge Augusto Seba
CPF nº 589.XXX.XXX-53

Presidente Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" (Cotimarg)

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Processo FEV nº 052/2022

Modalidade: Pregão (Presencial) FEV nº 045/2022

Contratante: Fundação Educacional de Votuporanga

Contratada: Juniel Carvalho Borges 43954258870

Objeto: prestação de serviços de higienização e limpeza em aparelhos de ar condicionado, conforme especificações mínimas constantes no Edital de Pregão (Presencial) FEV nº 045/2022 e seus Anexos, respectivo contrato e proposta da Contratada.

Preço global: R\$ 89.265,00

Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses.

Data: 14/12/2022

Signatário da Fundação Educacional de Votuporanga:
Douglas José Gianoti - Diretor Presidente.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE - SAEV AMBIENTAL

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 1883/2022

Designa a servidora **ELIZABETH RODRIGUES DIAS DO PRADO** para exercer a função de Gestora de Contrato da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga.

Luiz Gustavo Gallo Vilela, Superintendente da SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Autarquia Municipal, na melhor forma de direito, faz saber:

Resolve designar o servidor **ELIZABETH RODRIGUES DIAS DO PRADO**, Chefe da Divisão de Licenciamento Ambiental, portadora do RG nº 33.xxx.xxx-2 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 224.xxx.xxx-61, como GESTOR do Contrato Administrativo nº 63/2022, referente a Dispensa de Licitação n.º 27/2022, Processo n.º 110/2022, para contratação de serviço especializado de apoio administrativo para execução de ações de educação ambiental e apoio em eventos relacionados ao programa municipal Olho no Óleo e Projeto Óleo do Bem, com fundamento no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto 9.412/18.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Votuporanga- SP, 15 de dezembro de 2022.

Luiz Gustavo Gallo Vilela
Superintendente

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 63/2022

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV AMBIENTAL.

CONTRATADO: **ABILIO CALILE JUNIOR 92819214800**

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviço especializado de apoio administrativo para execução de ações de educação ambiental e apoio em eventos relacionados ao programa municipal Olho no Óleo e Projeto Óleo do Bem, com fundamento no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto 9.412/18

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de dezembro de 2022.

VALOR DO CONTRATO: Valor mensal do contrato de R\$ R\$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais),



perfazendo este contrato o valor global de **R\$ 16.560,00**
(dezesseis mil quinhentos e sessenta reais) para 12 meses.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 27/2022,
Processo n.º 110/2022

Votuporanga, 15 de dezembro de 2022.

Luiz Gustavo Gallo Vilela

Superintendente

.....



Atas de registro de preço



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2022

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

DETENTORA DA ATA: FCI UNIFORMES E COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA

OBJETO DA ATA DE REGISTRO: REGISTRO DE PREÇO para confecção de Uniformes a serem usados pelos servidores da Saev Ambiental, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação mínima abaixo:

LOTE

01:

ITEM	PEÇA	FIORILLI	DETALHE	TECIDO	COR	QTD	MARCA	VLR.U NIT	TOTAL
1	Camiseta	030.005 .017	CAMISETA MANGA LONGA POLO. camiseta polo, manga longa, malha PV, com bolso de 10 cm de largura e 12 cm de altura prespontado, 3 botões no pateo, c/logo silkado (no bolso e costas) da SAEV AMBIENTAL e da Prefeitura Municipal de Votuporanga (somente nas costas) gola em 100% poliéster. A definição das artes, principalmente para tamanhos, deverá ser definido com o contratante antes da confecção final.	Poliéster Viscose, 67% poliéster e 33% viscose.	Azul Cobalto	80	Inovação	49,00	3.920,00
2	Camiseta	030.005 .028	CAMISETA MANGA CURTA POLO AZUL COBALTO. Camiseta polo, manga curta, malha PV, com bolso de 10 cm de largura e 12 cm de altura prespontado, 3 botões no pateo, c/logo silkado (no bolso e	Poliéster Viscose, 67% poliéster e 33% viscose.	Azul Cobalto	50	Inovação	49,00	2.450,00



			costas) da SAEV AMBIENTAL e da Prefeitura Municipal de Votuporanga (somente nas costas) gola em 100% poliéster. A definição das artes, principalmente para tamanhos, deverá ser definido com o contratante antes da confecção final.						
3	Camiseta	030.005 .039	CAMISETA POLO MANGA LONGA C/FAIXA REFLETIVA. Camiseta polo, manga longa, malha PV, com bolso de 10 cm de largura e 12 cm de altura prespontado, 3 botões no patão, c/logo silkado (no bolso e costas) da SAEV AMBIENTAL e da Prefeitura Municipal de Votuporanga (somente nas costas) gola em 100% poliéster, faixa refletiva . A definição das artes, principalmente para tamanhos, deverá ser definido com o contratante antes da confecção final.	Poliéster Viscose, 67% poliéster e 33% viscose.	Azul Royal	180	Inovação	49,00	8.820,00



4	Camiseta	030.005 .038	CAMISETA POLO MANGA CURTA C/FAIXA REFLETIVA. Camiseta polo, manga curta, malha PV, com bolso de 10 cm de largura e 12 cm de altura prespontado, 3 botões no patão, c/logo silkado (no bolso e costas) da SAEV AMBIENTAL e da Prefeitura Municipal de Votuporanga (somente nas costas) gola em 100% poliéster, faixa refletiva . A definição das artes, principalmente para tamanhos, deverá ser definido com o contratante antes da confecção final.	Poliéster Viscose, 67% poliéster e 33% viscose.	Azul Royal	120	Inovação	49,00	5.880,00
5	Camiseta	030.005 .003	CAMISETA POLO BRANCA MARGA CURTA BABY LOOK. Camiseta polo, manga curta, 100% algodão (fio 30.1 penteado), com c/timbre bordado da SAEV AMBIENTAL no lado esquerdo frontal, decote em 'V' com tecido floral estampado e punho com o mesmo tecido do decote, gola em 100% algodão.	100% algodão.	Branca	50	Inovação	49,00	2.450,00



			Modelagem baby look.						
6	Camiseta	030.005 .002	CAMISETA BRANCA MANGA CURTA POLO. Camiseta polo, manga curta, 100% algodão (fio 30.1 penteado), c/timbre bordado da SAEV AMBIENTAL no lado esquerdo frontal, 3 botões no pateo, gola e punho em 100% algodão.	100% algodão.	Branca	30	Inovação	49,00	1.470,00
7	Camiseta	030.005 .044	CAMISETA MANGA CURTA GOLA VIES AZUL COBALTO. Camiseta gola vies, manga curta , malha PV, com logo silkado na frente VOTUPORANGA EM AÇÃO , e nas costas logo da SAEV AMBIENTAL e da Prefeitura Municipal de Votuporanga. A definição das artes, principalmente para tamanhos, deverá ser definido com o contratante antes da confecção final.	Poliéster Viscose, 67% poliéster e 33% viscose.	Azul Cobalto	80	Inovação	49,00	3.920,00



8	Camiseta	030.005.046	CAMISETA MANGA LONGA GOLA VIES AZUL COBALTO. Camiseta gola vies, manga longa , malha PV, com logo silkado na frente VOTUPORANGA EM AÇÃO , e nas costas da SAEV AMBIENTAL e da Prefeitura Municipal de Votuporanga. A definição das artes, principalmente para tamanhos, deverá ser definido com o contratante antes da confecção final.	Poliester Viscose, 67% poliéster e 33% viscose.	Azul Cobalto	60	Inovação	49,00	2.940,00
---	----------	-------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------	--------------	----	----------	-------	----------

LOTE 05:

ITEM	PEÇA	CÓDIGO	DETALHE	TECIDO	COR	QTD	MARCA	VLR.U NIT	TOTAL
17	Jaqueta	030.005.045	JAQUETA AZUL COM FAIXA REFLETIVA Jaqueta; Modelo Masculino; Confeccionada em 100% Algodão (Brim) similar ao (Santista Solasol); Gramatura mínima de 268 g/m ² ;	Brim (100% Algodão)	Royal Pantone 19-3950 TP	50	Inovação	150,00	7.500,00



			construção em sarja 3/1; Na cor azul Royal Pantone 19-3950 TP; Mangas Longas Com Punhos e Com Elástico; Com forro matelado; Faixa de gorgorão amarela esverdeada com 5 cm de largura e fita refletiva central cinza com 2 cm, de acordo com a ABNT NBR 15292/2013, na frente, costas e nas mangas; Bordado Logo SAEV no peito do lado esquerdo; Gola do tipo Polo, Fechada através de zíper Nº 8 Tratorado Extra Grosso com Curso; Com dois Bolsos Laterais Internos Embutidos; Cos do Tipo Sanfonado; A				
--	--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



			definição das artes, principalmente para tamanhos, deverá ser definido com o contratante antes da confecção final; Tamanho XXGG, Tamanho Extra Grande; Tamanho GG; Tamanho Grande; Tamanho Médio; Tamanho P; Acondicionada Em Saco Plástico Transparente;					
--	--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

TOTAL DA ATA: Com valor total para o Lote 1 de R\$ 31.850,00 (trinta e um mil oitocentos e cinquenta reais) e para o Lote 5 R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), perfazendo esta ATA o valor global de **R\$ 39.350,00** (Trinta e nove mil trezentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 15 de dezembro de 2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 54/2022 – Processo nº 95/2022

Votuporanga, 15 de dezembro de 2022

Luiz Gustavo Gallo Vilela - Superintendente



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2022

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

DETENTORA DA ATA: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA

OBJETO DA ATA DE REGISTRO: REGISTRO DE PREÇO para confecção de Uniformes a serem usados pelos servidores da Saev Ambiental, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação mínima abaixo:

**LOTE
02:**

ITEM	PEÇA	CÓDIGO	DETALHE	TECIDO	COR	QTD	MARCA	VLR. UNIT	TOTAL
9	Camisa	030.005.015	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA. Camisa social, manga longa, com acabamento na manga de punho e botões, fechamento através de botões caseados, com pala nas costas, com bolso de 10 cm de largura e 12 cm de altura prespontado, c/logo Saev Ambiental bordado (no bolso). Sob Medida ou por numeração. Com apresentação de grade para o ganhador	38% Poliéster, 62% algodão, compatível com UNIOFIC E PLUS SANTANENSE	AZUL 3004 Santanens e OU cor compatível	120	Própria	84,00	10.080,00
10	Camisa	030.005.014	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA. Camisa social, manga curta, com acabamento na manga de punho e botões, fechamento através de botões caseados, com pala nas costas, com bolso de 10 cm de largura e 12 cm de altura prespontado, c/logo Saev Ambiental bordado (no	38% Poliéster, 62% algodão, compatível com UNIOFIC E PLUS SANTANENSE	AZUL 3004 Santanens e OU cor compatível	150	Própria	75,06	11.259,00



			bolso). Sob Medida ou por numeração. Com apresentação de grade para o ganhador						
11	Camisete	030.005.043	CAMISETE SOCIAL FEMININA. Camisete social, manga 3/4, com acabamento em punho, fechamento através de botões caseados, com pala nas costas, modelagem feminina com pregas, c/ logo Saev Ambiental bordado no lado esquerdo. Medida ou por numeração. Com apresentação de grade para o ganhador	38% Poliester, 62% algodão, compatível com UNIOFIC E PLUS SANTANENSE	AZUL 3004 Santanense OU cor compatível	30	Própria	72,03	2.160,00

TOTAL DA ATA: de R\$ 23.499,90 (vinte e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 15 de dezembro de 2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 54/2022 – Processo nº 95/2022

Votuporanga, 15 de dezembro de 2022

Luiz Gustavo Gallo Vilela - Superintendente



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2022

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

DETENTORA DA ATA: UNIFORMES VOTUPORANGA LTDA-ME

OBJETO DA ATA DE REGISTRO: REGISTRO DE PREÇO para confecção de Uniformes a serem usados pelos servidores da Saev Ambiental, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação mínima abaixo:

LOTE 03:

ITEM	PEÇA	CÓDIGO	DETALHE	TECIDO	COR	QTD	MARCA	VLR.UNIT	TOTAL
12	Calça Tradicional	030.005.035	CALÇA TRADICIONAL COM ZIPER COR AZUL. Calça com zíper; meio cós e meio elástico com 05 passantes; 02 bolsos frontais externos e 02 bolsos traseiros externos, logotipo silkado no bolso esquerdo traseiro, faixa refletiva nas pernas.	Terbrim, tipo Santista ou similar, tecido misto com 67% poliéster e 33% de algodão.	Azul Royal	180	Própria	84,00	15.120,00
13	Calça Social	030.005.007	CALÇA COM ZIPER, TECIDO TWO WAY MASCULINA. Calça com zíper, 05 passantes no cós do tamanho 38 ao 46 e 07 passantes do tamanho 48 em diante, 02 bolsos "faca" frontais externos e 02 bolsos traseiros externos, estilo calça social sem pregas. Sob Medida ou por numeração Modelagem Masculina	Two way 97% poliéster e 3% elastano.	Azul Marinho	80	Própria	77,00	6.160,00



14	Calça social	030.005.041	CALÇA COM ZIPER TECIDO TWO WAY FEMININA. Calça com zíper, 05 passantes no có do tamanho 38 ao 46 e 07 passantes do tamanho 48 em diante, 02 bolsos "faca" frontais externos e 02 bolsos traseiros externos, estilo calça social sem pregas. Sob Medida ou por numeração. Modelagem feminina.	Two way 97% poliéster e 3% elastano.	Azul Marinho	30	Própria	77,50	2.325,00
15	Saia	030.005.034	Saia lápis com zíper, 05 passantes no có, 02 bolsos frontais externos e 02 bolsos traseiros externos. (Confeção sob medida).	Terbrim, tipo Santista ou similar, tecido misto com 67% poliéster e 33% de algodão.	Azul Marinho	5	Própria	79,00	395,00

LOTE 04:

ITEM	PEÇA	CÓDIGO	DETALHE	TECIDO	COR	QTD	MARCA	VLR.U NIT	TOTAL
16	Boné	030.006.014	BONÉ DE PANO. Boné modelo americano com fecho em velcro e aplicação da estampa Saev Ambiental colorida frontal, em silk screen	Brim (100% Algodão)	Azul Royal	80	Própria	40,00	3.200,00



								VLR. UNIT	TOTAL
								84,00	10.080,00
								75,06	11.259,00
								72,03	2.160,00

TOTAL DA ATA: R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais).

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 15 de dezembro de 2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 54/2022 – Processo nº 95/2022

Votuporanga, 15 de dezembro de 2022

Luiz Gustavo Gallo Vilela - Superintendente



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2022

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

DETENTORA DA ATA: LM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS E QUÍMICOS

OBJETO DA ATA DE REGISTRO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de limpeza para utilização da Saev Ambiental, para o período de 12 meses, conforme especificação mínima abaixo:

LOTE 01							
FIORILLI	ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VLR.UNIT	TOTAL
030.015.273	01	30	PEÇA	RODO DE PLÁSTICO DE 40 CM COM BORRACHA DUPLA E CABO DE MADEIRA 1,2M (Rodo com base de plástico, borracha dupla em EVA de 40 cm e cabo de madeira).	Rodo Tanabi	8,95	268,50
030.010.099	02	15	PEÇA	RODO COM BORRACHA DUPLA 60 CM, CABO DE MADEIRA (Rodo com base de plástico, borracha dupla em EVA de 60 cm e cabo de madeira).	Rodo Tanabi	14,05	210,75
030.025.056	03	100	BA	SABÃO EM BARRA C/ 5 UN Sabão em barra, de glicerina, 200g, Embalado em saco plástico, EB 56/54 da ABNT, contendo 05 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Barra	14,93	1.493,00
030.010.073	04	120	FRASCO	ÁLCOOL EM GEL P/ LIMPEZA: Gel à base de álcool para higienização à 70%, com ação anti-séptica, sem enxágüe. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada, prazo de validade de 12 meses a partir da data de fabricação, com embalagem de 500 ml, constando externamente na embalagem os dados do produto, data de fabricação e prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde (ANVISA).	LM Quimica	6,43	771,60



030.010.114	05	180	RL	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA MACIO Papel Higiênico - Folha Dupla de alta qualidade; Classe 01; Na Cor Branca; Composição: Celulose Natural, Aloe Vera, Ácido láctico e inulina. Características Complementares: Matéria Prima 100% Fibras Vegetais; Comprimento do Rolo de 30 Metros; Com Largura de 10 Centímetros; Picotado; Grofado; com relevo; Fragrância Neutra; Rotulagem Contendo: Identificação Da Classe, Identificação Da Marca, quantidade de Rolos, Fragrância, Metragem do Papel; Nome do Fabricante, Cnpj, Embalagem Com Boa Visibilidade do Produto;	Delicate	1,98	356,40
030.022.005	06	5	L	SACO PLASTICO DE POLIPROPILENO 25X35-Saco plástico picotado medindo 25 cm de largura, 35 cm de comprimento, solda no fundo, contendo 500 unidades no rolo.	Plask	24,75	123,75
014.001.023	07	8	L	SACO PLASTICO DE POLIPROPILENO 40X60-Saco plástico picotado medindo 40 cm de largura, 60 cm de comprimento, solda no fundo, contendo 500 unidades no rolo.	Plask	49,50	396,00

TOTAL DA ATA: R\$ 3.620,00 (três mil seiscentos e vinte reais).

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 15 de dezembro de 2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 62/2022 – Processo nº 106/2022

Votuporanga, 15 de dezembro de 2022

Luiz Gustavo Gallo Vilela - Superintendente



PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Votuporanga

CONTRATADA: F. C LOPES INFORMÁTICA LTDA - ME

CNPJ nº: 13.157.549/0001-36

OBJETO: Aquisição, instalação de dispositivos de rede e pontos de acesso WiFi 6 gerenciáveis, incluindo treinamento, para atender as necessidades de servidores, vereadores e público nas dependências da Câmara Municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 91.300,00 (noventa e um mil e trezentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/12/2022 a 06/02/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **4.4.90.52.06**

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

3.3.90.30.26 - MATERIAL DE CONSUMO;

3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de dezembro de 2022

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

SERGIO ADRIANO PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

.....



SECRETARIAS

Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP 15505-166
(17) 3405-1234
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.ª Maria Muro Pozzobon”

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165
(17) 3406-1775
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
administra@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236
(17) 3405-9670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055
(17) 3406-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3771 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial CEP: 15503-021
(17) 3426-1200
esportes@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
fazenda@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasaude@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br